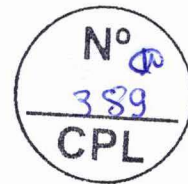




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Processo Administrativo Nº 02.09.00.2310/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

Com amparo no **art. 24 da Lei nº 14.133/2021**, o orçamento estimado para a reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco será mantido em **caráter sigiloso** até o encerramento da fase de julgamento. Esta medida estratégica visa mitigar o "**efeito âncora**", incentivando os licitantes a elaborarem propostas baseadas em seus custos reais e expertise técnica, em vez de se limitarem ao valor máximo da Administração. O sigilo não compromete a transparência, pois os quantitativos e projetos permanecem públicos, e o valor estimado será revelado imediatamente após o julgamento, conforme jurisprudência do TCU.



PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Imperatriz

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://licitaimperatrizma.com.br/>

DATA: 31 de março de 2026.

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ELIZANGELA LIMA ALENCAR

AUTORIDADE COMPETENTE

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 390
CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	Propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
REGIME DE EXECUÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “PORTAL DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ” através do site <https://licitaimperatrizma.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

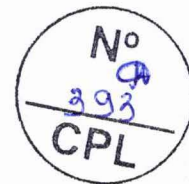
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
395
CPL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
396
CPL

- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

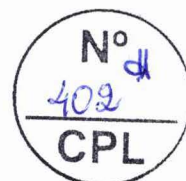


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



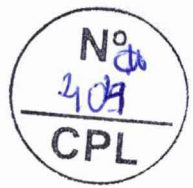
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
403
CPL

- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
406
CPL

- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação
 - 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 408
CPL

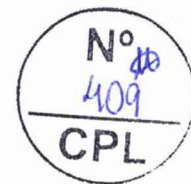
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://licitaimperatrizma.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

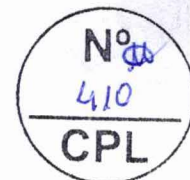
- a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://licitaimperatrizma.com.br/> e www.imperatriz.ma.gov.br.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Anexo III

Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 12 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA

Data: 16/03/2026 13:23:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Genilza Sipião Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 046/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

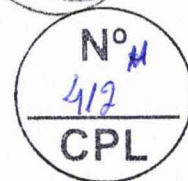


ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.233/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA.	Serviço	1	SIGILOS	SIGILOS
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total SIGILOS					
Valor Total					SIGILOS

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					RS
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.2	BARRACAO DE MADEIRA (INC. INSTALAÇÕES)	m²	15,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	12,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m²	1529,02	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	m	251,98	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	M3	5,73	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2	ESTRUTURA					RS
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					RS
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	m³	62,77	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	m³	25,20	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2.2	INFRAESTRUTURA					RS
2.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF 05/2020	M	49,50	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2.2.2	Armação p/ concreto	KG	1258,03	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	251,98	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
2.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M²	50,40	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m³	32,33	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
2.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF 09/2023	M²	302,38	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
2.3	SUPERESTRUTURA					RS
2.3.1	Armação p/ concreto	KG	1298,77	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
2.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	m²	407,98	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
2.3.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021	m³	31,53	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
3	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS					RS
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	m²	1172,38	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	m²	3,84	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	2352,45	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
3.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF 03/2024	m²	2352,45	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023	m²	565,14	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
3.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	634,35	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
4	PISOS					RS
4.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m²	631,50	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					RS
5.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	15,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	26,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5.3	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	12,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	75,30	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	134,70	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5.6	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	un	39,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
5.7	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	7,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

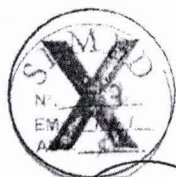


5.8	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.9	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	10,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.10	Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliamida 150 a 180 micras e ext. esmalt. sinté. anti-corros. alta quali.130 a 180 micras- Fornecimento e instalado	UN	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.11	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.12	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,55 x 3,10 x 1,60 m	UN	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.13	Filtro anaeróbio em concreto armado dimensões internas 1,36 x 1,91 x 2,60m	UN	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.14	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	3,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.15	Cisterna em concreto armado cap= 7.500 lts.	UN	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	100,08	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	54,45	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.18	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	34,83	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.19	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	38,59	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.20	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	134,60	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.21	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,53	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
5.22	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UN	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					RS
6.1	Ponto de luz / força (c/tubul., ex. e fiação) ate 200W	un	131,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.2	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	35,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.3	Ponto de interruptor 02 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscável Ø 3/4"	pt	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.4	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	und	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	3004,12	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	751,03	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	105,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	40,60	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

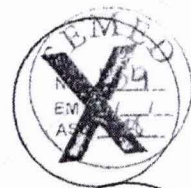


Nº 416
CPL

	CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021					
7.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	un	10,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.15	Chuveiro em PVC	un	8,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.16	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.17	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	13,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.18	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	17,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.19	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.20	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2021	UN	4,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
7.21	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	4,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
8	COBERTURA					RS
8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	710,52	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	710,52	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
8.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	UN	7,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
8.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	30,70	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
8.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF 08/2023 PS	m²	809,15	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	10,75	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9	ESQUADRIAS					RS
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	21,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	4,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	21,60	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS),	m²	44,45	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

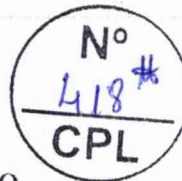


Nº 4
417
CPL

	COM BANDEIRA, BATENTE/REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024					
9.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2024	m²	1,44	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9.7	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m²	1,65	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9.8	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	17,50	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9.9	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m²	3,15	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	54,90	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
9	PINTURA					RS
10.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	2228,91	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	717,73	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICO ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	2228,91	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	85,68	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	41,30	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
10.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF 01/2020 PE	m²	41,30	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
1	SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENCANADO					RS
11.1	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.2	Pig Tail ou chicote flexível de cobre, B-190, para condução de gás	un	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.3	Tubo cobre aparente, junta soldadas, d = 22 mm (3/4")	m	20,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.4	Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)	un	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.5	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.6	Regulador de gás 2º estágio de 7 kg/h (instalação gás)	un	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.7	Placa 15 x 15cm em chapa de ferro galvanizado - "rede de gás não escavar"	un	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.8	Tampão ou cap d=3/4" em aço carbono p/encaixe na extremidade da tubulação	un	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.9	Valvula gaveta p/bloqueio d=3/4", classe 200, marca Mipel ou similar	un	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.10	Válvula de esfera 3/4" NPT	un	2,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS
11.11	Tê de cobre ou bronze, juntas soldadas, diâm = 22mm (3/4")	un	1,00	SIGILOS	SIGILOS	SIGILOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.12	Valvula gaveta p/bloqueio d=1/2", classe 200, marca Mipel ou similar	un	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
12	SERVIÇOS DIVERSOS					RS
12.1	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	14,08	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
12.2	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	60,52	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
12.3	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	UN	20,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
12.4	Piso de borracha tático (16 un)	m²	20,31	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
12.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	5,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
12.6	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	5,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
13	SERVIÇOS FINAIS					RS
13.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1529,02	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
13.2	Fachada em estrutura metálica em metalon galvanizado, revestido em ACM, letras em PS e PVC expandido, pórticos/briss em aço Corten, conforme projeto. - fornecimento e montagem	m²	1,00	SIGILOSO	SIGILOSO	SIGILOSO
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS (C/ B.D.I)						RS -

2.2 O procedimento adotado para a contratação de empresa especializada na execução das obras de reforma e ampliação da **Escola Municipal São Francisco**, localizada no bairro Vila Chico do Rádio, encontra amparo direto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite, mediante devida motivação, que o orçamento estimado da contratação seja mantido em caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances ou julgamento.

Esta medida constitui uma ferramenta estratégica de gestão para garantir a eficiência na contratação de obras públicas. A não divulgação antecipada do orçamento visa mitigar o denominado "**efeito âncora**", fenômeno que, no âmbito da engenharia, tende a induzir os licitantes a formularem suas propostas e planilhas de custos limitando-se ao valor máximo aceitável pela Administração, o que compromete a competitividade e inibe a obtenção de ofertas que reflitam a real expertise e economia de escala de cada empresa.

Em se tratando de uma reforma e ampliação, o sigilo impõe que os licitantes realizem uma análise técnica rigorosa dos projetos executivos, memoriais descritivos e das especificidades do canteiro de obras no bairro Vila Chico do Rádio. Ao desconhecem o valor de referência, as empresas são compelidas a elaborar suas composições de custos unitários e BDI de forma mais precisa e realista. Isso assegura que a proposta vencedora seja fruto de um estudo de viabilidade técnica sério, mitigando o risco de propostas inexequíveis ou "mergulhos" de preço que poderiam paralisar a execução da obra escolar posteriormente.

Cabe ressaltar que o sigilo orçamentário não representa violação ao princípio da transparência. Conforme o art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, a publicidade está assegurada pela plena divulgação dos quantitativos, dos projetos de engenharia e demais informações essenciais para a composição das planilhas orçamentárias pelos participantes.

Ademais, conforme o inciso I do referido artigo, o sigilo não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, garantindo a integridade e a fiscalização do processo pelas instâncias competentes. A transparência integral ao público será restabelecida com a divulgação do valor estimado imediatamente após a fase de julgamento das propostas.

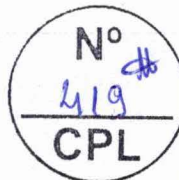
A prática é respaldada pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a legalidade do orçamento sigiloso como meio de incentivar a disputa e assegurar a seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Portanto, a manutenção do sigilo do orçamento para a reforma e ampliação da **Escola Municipal São Francisco** é uma medida motivada, proporcional e legal. Ela visa, fundamentalmente, assegurar que a Administração Municipal de Imperatriz/MA obtenha o melhor custo-benefício, garantindo a solidez técnica necessária para a entrega de uma unidade escolar segura e qualificada à comunidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA enfrenta um desafio significativo relacionado à deterioração das edificações que pertencem à rede municipal de ensino. A situação atual, em que diversas escolas, incluindo a Escola Municipal São Francisco, se encontram em condições precárias, levanta preocupações quanto à segurança dos alunos, à funcionalidade das instalações e à acessibilidade para todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Tais condições comprometem diretamente a capacidade da secretaria em garantir um ambiente educacional adequado e propício ao aprendizado.

A Escola Municipal São Francisco, em particular, exemplifica as dificuldades enfrentadas: sua estrutura física apresenta sinais evidentes de desgaste, tornando-se urgente uma intervenção que possibilite a reforma e ampliação do espaço escolar. Essa condição crítica não apenas afeta o bem-estar e a segurança dos alunos e profissionais da educação, mas também resulta em um impacto negativo sobre a qualidade do ensino oferecido, gerando consequências a longo prazo para a formação educacional das crianças e jovens atendidos.

O reconhecimento da necessidade de intervenção nas edificações educacionais é fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Educação atenda a demanda crescente por vagas e mantenha um padrão mínimo de qualidade necessário para o funcionamento das atividades escolares. O aumento da população estudantil na região reforça a urgência desta ação, pois, sem a adequação das instalações, a possibilidade de atender essa demanda fica comprometida, resultando em prejuízos ao direito à educação.

É imperativo que a atuação da Administração Pública, ao priorizar a reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, esteja alinhada com o interesse público. A melhoria das condições estruturais das escolas vai além do simples conserto; trata-se de criar um ambiente educacional seguro, acolhedor e inclusivo, promovendo um padrão elevado de ensino que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos. Portanto, a identificação precisa dessa necessidade reflete uma ação governamental proativa e responsável, voltada para a construção de um futuro melhor para a comunidade de Imperatriz/MA.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

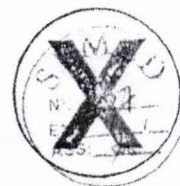
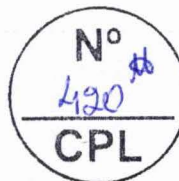
- 4.1 A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. Constitui uma medida de caráter excepcional e urgente, cuja necessidade e magnitude se tornaram imperativas após a aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio (PCA); no entanto, a situação em questão configura uma demanda superveniente e inadiável. Vistorias recentes realizadas na Escola São Francisco indicam a presença de patologias estruturais e falhas graves em sistemas elétricos e hidráulicos, representando risco iminente à segurança de alunos, professores e servidores. A inação neste cenário levaria à interdição total ou parcial da unidade, comprometendo o serviço público essencial de Educação e violando o Direito Fundamental à Segurança e à Dignidade dos usuários.

Portanto, a contratação é justificada pela imprevisibilidade e pela necessidade de gestão imediata do risco. A intervenção é indispensável para garantir a continuidade do ano letivo e assegurar que o serviço educacional seja prestado em condições adequadas e seguras. Essa urgência e essencialidade legitimam a inclusão extemporânea do objeto nos sistemas de planejamento, dispensando a previsão original no PCA, em estrito atendimento ao interesse público primário e à proteção da vida e do patrimônio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

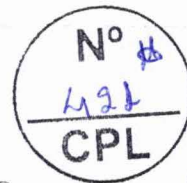
- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Projeto Básico, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 14:00hrs.
- 7.2. O período para a realização da vistoria inicia-se na data de publicação do aviso de licitação e encerra-se, impreterivelmente, 2 (dois) dias úteis antes da data agendada para a sessão de abertura das propostas.
- 7.3. O agendamento da vistoria deverá ser solicitado exclusivamente através do e-mail **semed@imperatriz.ma.gov.br**. A solicitação deverá conter o assunto "**Agendamento de Vistoria - [Nº da Licitação]**" e informar no corpo do e-mail: razão social, CNPJ, nome completo e documento de identificação (RG) do responsável pela visita, e telefone para contato. A data e o horário serão confirmados pela Secretaria em resposta ao e-mail.
- 7.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.5. É recomendado a licitante vistoriar o local antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 7.6. A licitante deverá ter pleno conhecimento do projeto básico e ou executivo prescrito para execução da obra. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e ou adequação no escopo do projeto em pauta.
- 7.7. A visita deverá ser agendada com antecedência e ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis anterior à data da sessão de abertura da Concorrência eletrônica.
- 7.8. Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência de 5 dias úteis, através do e-mail: **semed@imperatriz.ma.gov.br**.
- 7.9. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 7.10. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Contratante na fase de execução da obra.
- 7.11. Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 7.12. Caso a licitante não queira participar da visita no dia programado, deverá apresentar em substituição, ANEXO II, ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1 Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO PÚBLICOS

12.1 Em estrita observância ao Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que condiciona a restrição à participação de empresas em consórcio à prévia e devida motivação, a Secretaria Municipal de Educação justifica a vedação com base nos princípios da eficiência administrativa, na busca pela seleção da proposta mais vantajosa e na imprescindibilidade da responsabilidade técnica unificada.

O objeto em tela compreende a execução de obras de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, intervenção que exige rigoroso controle de execução, cronograma e, primordialmente, segurança estrutural. Considerando que a obra ocorrerá em ambiente escolar, a fragmentação de responsabilidades entre diferentes consorciadas poderia comprometer a gestão da segurança e a celeridade das frentes de trabalho. A natureza do objeto, obras civis de reforma e ampliação, é amplamente dominada pelo mercado local e regional, existindo um número expressivo de empresas individualmente qualificadas e com capacidade operativa plena para suportar o encargo, sem a necessidade de conjugação de esforços para atingir os requisitos de habilitação.

A vedação à participação de consórcios, neste caso, visa mitigar riscos de descontinuidade na execução, assegurando que a fiscalização administrativa tenha um interlocutor único e direto. Tal unicidade é crucial para a garantia da solidez da edificação e para a apuração de eventuais vícios construtivos, facilitando a aplicação de penalidades e a responsabilização civil e técnica por danos ao patrimônio público. Adicionalmente, a complexidade de gestão de um consórcio em obras de médio porte, como a presente ampliação, imporia um ônus desproporcional à Administração na fiscalização de encargos trabalhistas e previdenciários, além de dificultar o alinhamento operacional necessário para manter a segurança da comunidade escolar durante a execução dos serviços.

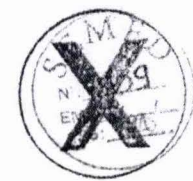
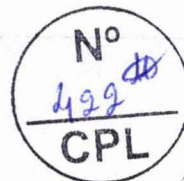
Portanto, a proibição de consórcios revela-se medida proporcional e necessária, amparada no dever de cautela com o erário e no interesse público de garantir uma execução técnica coesa, ágil e com responsabilidade jurídica claramente definida, em total consonância com os preceitos de economicidade e eficiência previstos na Nova Lei de Licitações.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO** na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será **INTEGRAL**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
- 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

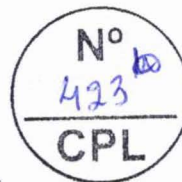
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 15.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 15.1.2. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.1.3. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- 15.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "15.1.1", "15.1.2" e "15.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 11-2010-00000000-0
VISTO Nº 11-2010-00000000-0
Portaria 11-2010-00000000-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 15.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 15.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 15.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.5.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.5.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.5.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

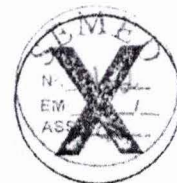
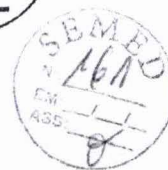
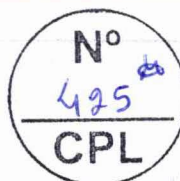


SEME
N. 160
EM.
ASS: 8

- 96
Eng. Civil Ana Clara Lages Mala
CREA 10/10/2000
VISTO MA 10/10/2000
Poderado 10/10/2000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.6.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.7. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.7.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.7.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.7.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.7.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.7.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

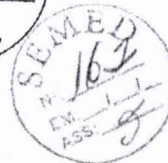
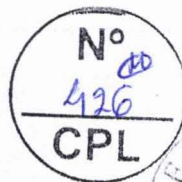
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.7.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.7.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.7.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.8. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.8.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.8.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- 15.8.3. Comprovação de aptidão **técnica-operacional** para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.8.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, dos seguintes itens abaixo:

DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	Serviço	UN	10,00
Fachada em estrutura metálica em metalon galvanizado, revestido em ACM, letras em PS e PVC expandido, pórticos/briss em aço Corten, conforme projeto. - fornecimento e montagem - Obra da AGRES/SE	Serviço	UN	1,00
Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af 06/2022	Serviço	M2	315,75
Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,55 x 3,10 x 1,60 m	Serviço	UN	1,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	Serviço	UN	1,00
---	---------	----	------

- 15.8.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.6. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme segue:
- 15.8.6.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto, execução do quantitativo a ser executado no objeto licitado, dos seguintes itens abaixo:

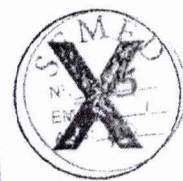
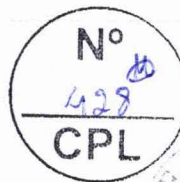
DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	Serviço	UN	10,00
Fachada em estrutura metálica em metalon galvanizado, revestido em ACM, letras em PS e PVC expandido, pórticos/briss em aço Corten, conforme projeto. - fornecimento e montagem - Obra da AGRES/SE	Serviço	UN	1,00
Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. af 06/2022	Serviço	M2	315,75
Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,55 x 3,10 x 1,60 m	Serviço	UN	1,00
Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	Serviço	UN	1,00

- 15.8.7. Certidão de Acervo Técnico do Profissional emitida pelo CREA acompanhada do Atestado de Capacidade Técnica, devidamente averbados pelo CREA, que comprovem que o profissional executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresa privada ou entidade paraestatais, serviços de características técnica similares as do objeto desta licitação
- 15.8.8. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 00015-9
VISTO MA 150084/2024
Portaria Nº 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

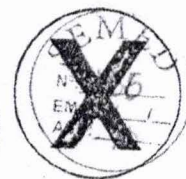
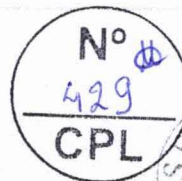


- 15.8.11. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.8.12. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.8.13. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.
- 15.8.14. Em casos de dúvidas, a administração poderá solicitar á licitante cópia do Contrato, cópia da ART/RRT, e/ou originais, para fins de esclarecimentos.
- 15.8.15. Os atestados solicitados visam qualificar o procedimento e resguardar a Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação, com a participação de empresas que detenham infraestrutura adequada em razão das características dos trabalhos.
- 15.8.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.8.17. Prova de registro da pessoa jurídica licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo à sua atividade de prestação de serviços compatíveis com o objeto, acompanhada de certidão de regularidade ou quitação;
- 15.8.18. Certidão de Quitação do Profissional mencionado acima junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 15.8.19. A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número de registro do responsável técnico junto ao CREA/CAU que acompanhará a execução dos serviços objeto da contratação, devendo o profissional indicado ser o mesmo que constar nos atestados apresentados;
- 15.8.20. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que o novo profissional atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, e que seja aprovada pela Administração.
- 15.8.21. Caso seja tecnicamente indispensável, a Administração poderá requerer que o responsável técnico acompanhe presencialmente a execução dos serviços, devendo a necessidade constar em ato motivado nos autos do processo.
- 15.8.22. A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) por meio da apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste a licitante como empregadora;
 - b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
 - c) Contrato de trabalho ou termo de responsabilidade técnica registrado no CREA/CAU;
 - d) Contrato de prestação de serviços técnicos ou outro instrumento jurídico equivalente que comprove a disponibilidade do profissional para execução do objeto.
- 15.8.23. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria N° 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 15.8.24. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.8.25. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.8.26. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados na escola São Francisco, localizada na Vila Chico do Rádio.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4 O prazo de garantia contratual será de 5 (cinco) anos, a partir da entrega conforme disposto no art. 618 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), subsidiado pelo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

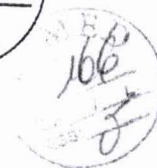
Da mão de obra a ser empregada

- 16.5 A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão.
- 16.5.1 Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;
- 16.5.2 A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;
- 16.5.3 A empresa CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SINFRA, roupas adequadas aos serviços e outros dispositivos de segurança (EPIs) a seus empregados, adequados ao risco das atividades que estiverem sendo desenvolvidas, com Certificado de Aprovação, conforme estabelecido em normas vigentes, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho, bem como os equipamentos, máquinas e materiais deverão estar de acordo com a legislação de segurança vigente, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas normas do DNIT;

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
IVISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2767



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.5.4 Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital;
- 16.5.5 O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto.

Dos equipamentos e materiais a serem empregados

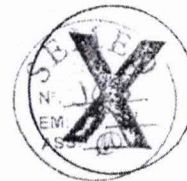
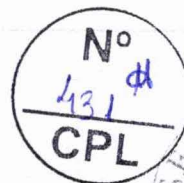
- 16.6 Toda mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais e insumos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como o transporte e substituição desses itens, quando necessário, que ficará a cargo da CONTRATADA, além de que o controle e a guarda de todo material estocado no canteiro de obras, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 16.6.1 Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;
- 16.6.2 A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;
- 16.6.3 Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;
- 16.6.4 Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;
- 16.6.5 Em caso da não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;
- 16.6.6 Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento;
- 16.6.7 A CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de executá-los. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação por escrito dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos;
- 16.6.8 Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;
- 16.6.9 A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Diário de Obra

- 16.7 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:
- 16.7.1.1 Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- 16.7.1.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 16.7.1.3 Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.
- 16.7.2 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:
- 16.7.2.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
 - 16.7.2.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;
 - 16.7.2.3 Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - 16.7.2.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - 16.7.2.5 Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
 - 16.7.2.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
 - 16.7.2.7 Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.
- 16.7.3 Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:
- 16.7.3.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
 - 16.7.3.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
 - 16.7.3.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
 - 16.7.3.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - 16.7.3.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
 - 16.7.3.6 Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

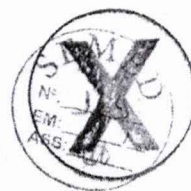
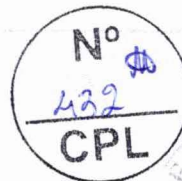
17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para sua assinatura. Ausência injustificada de assinatura do contrato, enseja na desclassificação do contratado e convocação do 2º colocado.
- 17.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Eng Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2742



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Preposto

- 17.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 17.8. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.
- 17.9. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 17.10. A empresa contratada, deverá manter, durante toda a vigência da garantia contratual, unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe técnica habilitada, ferramentas, peças e recursos necessários, de forma a assegurar assistência técnica imediata, manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte operacional contínuo aos equipamentos fornecidos e instalados.
- 17.11. A não manutenção da estrutura local durante o período de garantia constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

Fiscalização

- 17.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

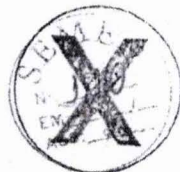
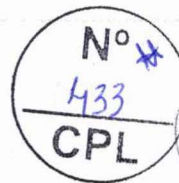
- 17.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.13.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.14.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Gestor do Contrato

- 17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.361.0043.4513 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS FUNDAMENTAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte De Recursos: 1.541.00.003.001 – Transferências do FUNDEB

Ficha: 487

Unidade Orçamentária: 02.09.00.12.365.0119.4514 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CRECHES

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte De Recursos: 1.541.00.003.001 – Transferências do FUNDEB

Ficha: 547

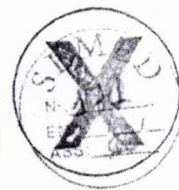
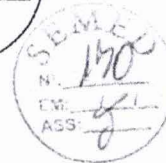
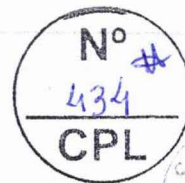
- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



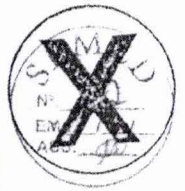
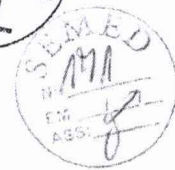
- e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 27 de Janeiro de 2026

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2762

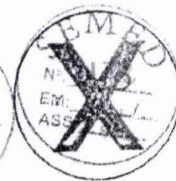
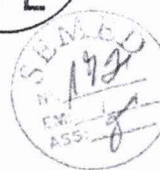
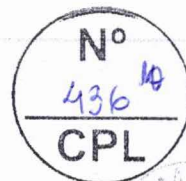
Ana Clara Lopes Maia
Engenheira Civil CREA 152184005-9 PA
Matricula nº 85.482-8

APROVADO na forma da Lei
Em: 27/01/2026.

GENILZA SIPTÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

(Execução de Obras de Engenharia – Reforma e Ampliação da Escola Municipal São Francisco –
Processo nº [Indicar nº])

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Ref.: [Indicar o nº do Pregão, Tomada de Preços ou Concorrência]
Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF],

ATESTAMOS, para todos os fins de direito e em atendimento às exigências do Edital, que o representante técnico da empresa acima identificada compareceu e realizou a **Vistoria Técnica** nas dependências da **Escola Municipal São Francisco**, situada no bairro **Vila Chico do Rádio**, em Imperatriz – MA, para a obtenção de pleno conhecimento das condições locais de execução do objeto.

Com a realização da vistoria, a empresa licitante:

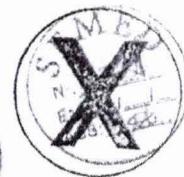
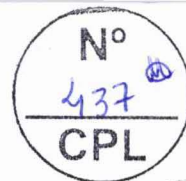
- **Tomou conhecimento detalhado** das características físicas do terreno, estado de conservação da estrutura existente, acessos, pontos de energia e água, e a complexidade envolvida no projeto de reforma e ampliação.
- **Atesta a plena capacidade** de sua equipe e logística para cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Executivo e Memorial Descritivo.
- **Declara que as condições atuais do local**, incluindo a necessidade de canteiro de obras e mobilização de maquinário, não implicarão em alterações de custos futuros, renunciando expressamente a quaisquer alegações de desconhecimento que possam servir de base para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.
Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de 2026.
[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo na Empresa]
[Nome da Empresa] CNPJ: [Nº do CNPJ]

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE
(Dispensa de Vistoria Técnica para Obras de Engenharia)

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA
Ref.: [Indicar o nº da Licitação]
Processo Administrativo nº: [Indicar o nº do Processo]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [Nº DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF],

DECLARA, sob as penas da lei, que optou por não realizar a vistoria técnica nas dependências da **Escola Municipal São Francisco** (Vila Chico do Rádio), e, conseqüentemente:

1. **Possui pleno conhecimento** do objeto e das condições do local, tendo analisado criteriosamente o projeto de reforma e ampliação, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos técnicos do edital.
2. **Assume integralmente todos os riscos** associados à execução da obra sem o prévio conhecimento físico do local, incluindo dificuldades logísticas, interferências estruturais não previstas (mas identificáveis em vistoria) e mobilização de pessoal.
3. **Reconhece que a ausência da vistoria** não servirá como justificativa para atrasos, descumprimento de normas técnicas (ABNT, NR-18) ou falhas na execução dos serviços de engenharia.
4. **RENUNCIA EXPRESSAMENTE** ao direito de pleitear futuro reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos de valor em razão de fatores que seriam facilmente identificáveis durante a visita técnica, como as condições do terreno, acessibilidade ou estado da edificação a ser reformada.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

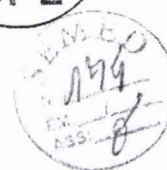
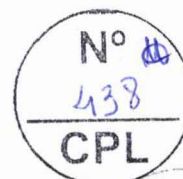
Imperatriz - MA, [Dia] de [Mês] de 2026.

[Nome Completo do Representante Legal] [Cargo na Empresa]
[Nome da Empresa] CNPJ: [Nº do CNPJ]

Ana
Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 15278/005-9
VISTO MA 15038/UNA
Portaria Nº 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III
PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2 Objeto

Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA.

Assunto: **Reforma e Ampliação de Unidade Escolar;**

Unidade: **Escola Municipal São Francisco;**

Endereço: **Rua Um, 18 Vila Chico Do Radio**

Município: **Imperatriz – Maranhão;**

1.3 Justificativa

A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia na Escola Municipal São Francisco, situada na Vila Chico do Rádio, em Imperatriz – MA, fundamenta-se na imperiosa necessidade de adequação física da unidade às normas de segurança, salubridade e funcionalidade educacional. Conforme detalhado no Parecer Jurídico nº 147/2026, a intervenção proposta não deve se limitar à mera ampliação do espaço, mas obrigatoriamente contemplar uma reforma integral da estrutura preexistente. Essa medida se impõe devido à constatação de que as condições atuais da edificação são desfavoráveis ao uso contínuo e seguro, apresentando riscos latentes à integridade física de alunos e servidores.

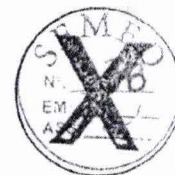
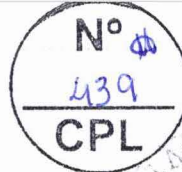
O diagnóstico técnico, corroborado por registros fotográficos, evidencia patologias construtivas severas que demandam reparo imediato e especializado. Foram identificadas paredes com rebocos deteriorados e alvenarias expostas, além de instalações elétricas precárias, com fiações aparentes e provisórias que operam sem o devido acabamento ou proteção. A situação de degradação se estende aos sanitários, que se encontram em condições precárias, com aparelhos danificados e revestimentos comprometidos, impossibilitando a manutenção de padrões mínimos de higiene. Adicionalmente, observa-se o desgaste generalizado de pisos, a ausência de esquadrias em diversos vãos e o acúmulo de resíduos em áreas internas, o que compromete o conforto e a salubridade do ambiente escolar.

Sob a ótica da eficiência administrativa e do interesse público, a execução conjunta dos serviços de reforma e ampliação revela-se a única estratégia tecnicamente viável. A realização exclusiva de ampliação, negligenciando as áreas deterioradas, resultaria em graves incompatibilidades técnicas entre as estruturas novas e as antigas, além de elevar exponencialmente os custos futuros com manutenções corretivas. Portanto, a integração das intervenções garante a unidade arquitetônica e sistêmica do prédio, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando a durabilidade da obra.

Eng. Civil Ana Clara Costa
CREA PA 152184035-9
VISTO MA 13/04/2026
Portaria 13/04/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Por fim, cabe registrar que a necessidade desta reforma configura-se como uma demanda superveniente, tecnicamente justificada por vistorias recentes que identificaram manifestações patológicas não detectadas no planejamento anual inicial. Dessa forma, a inclusão de tais serviços no objeto da licitação alinha-se estritamente aos princípios da legalidade e da economicidade, sendo medida indispensável para a melhoria efetiva das condições de ensino e para a proteção do patrimônio público municipal.

1.4 A Obra

A Reforma a ser executada contempla toda a unidade somando no total uma área de 644,87m². Será reforma e ampliação que atende às necessidades da unidade escolar, melhorando a estrutura física do prédio educacional.

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
AMPLIAÇÃO E REFORMA	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, forma de adjudicação EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.2 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme, Estudo Técnico Preliminar os requisitos para esta contratação, serão:

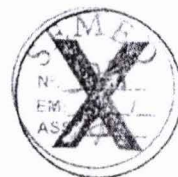
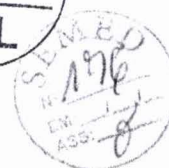
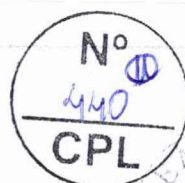
- 4.1.1 Execução das obras deverá ser realizada por empresa comprovadamente especializada em reformas e ampliações de edificações escolares, comprovado mediante atestado de capacidade técnica obedecendo aos itens de maior relevância;
- 4.1.2 Os materiais utilizados nas obras deverão ser de qualidade superior, atendendo às normas técnicas e regulatórias pertinentes, como ABNT NBR, garantindo durabilidade e segurança. A obra deve contemplar adaptações que garantam acessibilidade universal conforme a norma ABNT NBR 9050:2015;
- 4.1.3 O projeto de reforma e ampliação deve incluir adequação das instalações elétricas e hidráulicas a novas normas de segurança e eficiência energética, evitando sobrecarga e garantindo funcionalidade.
- 4.1.4 As estruturas existentes devem ser avaliadas por um engenheiro civil devidamente registrado e as intervenções propostas devem assegurar a integridade estrutural do prédio, seguindo as recomendações contidas no Laudo Técnico Estrutural.
- 4.1.5 Os prazos para execução das obras devem ser claramente definidos, com cronograma detalhado e garantia de conclusão dentro de um período 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de penalidades contratuais.
- 4.1.6 Devem ser apresentadas evidências de capacidade técnica, incluindo atestados de desempenho anteriores em obras semelhantes, além de certificações de qualidade, quando pertinentes.

Requisitos de Manutenção e Materiais

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184
VISTO MA 15008
Portaria Nº 2748



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 4.1.7 Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais.
- 4.1.8 Equipamentos danificados ou materiais desqualificados deverão ser substituídos em até **24 (vinte e quatro) horas**.
- 4.1.9 Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção para evitar danos na rede elétrica da unidade escolar.
- 4.1.10 Os uniformes e seus complementos serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, adequados ao clima da região de Imperatriz e conforme o disposto no respectivo acordo de convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Segurança e Proteção do Trabalho (EPI/EPC)

- 4.1.11 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer **EPI** (Equipamento de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente, bem como dispor o fornecimento e instalação dos **EPC** (Equipamento de Proteção Coletiva) no transcorrer da execução dos serviços;
- 4.1.12 Os funcionários deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação da Secretaria Municipal de Educação, bem como à legislação pertinente de Segurança no Trabalho (NRs).

Requisitos Temporais

- 4.1.13 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos Sociais e Ambientais

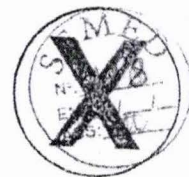
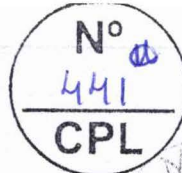
- 4.1.14 Os funcionários deverão observar a urbanidade, pontualidade, discrição e zelo com o patrimônio público no trato com servidores e a comunidade escolar.
- 4.1.15 A contratada será responsável pela **destinação ambientalmente correta** de todos os resíduos, recipientes e materiais, obedecendo à **Lei nº 12.305/2010** (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações pertinentes.

Requisitos de Qualificação e Metodologia

- 4.1.16 A **CONTRATADA** deverá manter profissionais capacitados e com acervo técnico compatível com a obra, sendo responsável pela atualização e treinamento da equipe.
- 4.1.17 A empresa deverá manter pelo menos um representante legal que atuará como preposto junto à fiscalização durante todo o período de execução.
- 4.1.18 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.1.19 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da execução do contrato.
- 4.1.20 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 4.1.21 A empresa contratada, deverá manter, durante toda a vigência da garantia contratual, unidade de atendimento ou escritório local no Município de Imperatriz/MA, devidamente estruturado, com equipe técnica habilitada, ferramentas, peças e recursos necessários, de forma a assegurar assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



imediate, manutenção corretiva e preventiva, bem como suporte operacional contínuo aos equipamentos fornecidos e instalados.

4.1.22 A não manutenção da estrutura local durante o período de garantia constituirá descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

Definições e siglas

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz;

CONTRATANTE: é a Secretaria Municipal de Educação, denominada por SEMED;

LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;

NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

NR: Norma Regulamentadora.

SEMED: Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.

RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.

TCE: Tribunal de Contas do Estado.

TCU: Tribunal de Contas da União.

Normas

Normativos a serem adotados:

ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para concreto armado – Especificações;

ABNT NBR 6118:2007 – Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;

ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;

ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;

ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;

ABNT NBR 11682:2009 – Estabilidade de encostas;

ABNT NBR 5671:1990 – Participação dos intervenientes em serviços de obras de engenharia e arquitetura;

ABNT NBR 5681:1980 – Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações;

ABNT NBR 6489:1984 – Prova de carga direta sobre terreno de fundação;

ABNT NBR 7678:1983 – Segurança em obras;

ABNT NBR 12654:1992 – Controle tecnológico de materiais componentes do concreto;

ABNT NBR 12655:1996 – Concreto – Preparo, controle e recebimento;

ABNT NBR 5410:2004, versão corrigida 2008 – Instalações elétricas de baixa tensão;

ABNT NBR 6151 – Proteção contra choques elétricos;

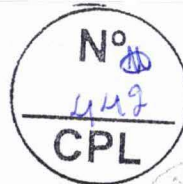
ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas (SPDA);

ABNT NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluência de público;

Eng. Civil Ana Clara
CREA PA 15
VISTO MAN
Portaria
Ana



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ABNT NBR 5626:1998 – Instalações prediais de água fria;
ABNT NBR 7198 – Projeto e execução de instalações prediais de água quente, quando aplicável;
ABNT NBR 10844:1989 – Instalações prediais de águas pluviais;
ABNT NBR 8160:1999 – Instalações prediais de esgoto sanitário;
ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações;
ABNT NBR 12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
ABNT NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
ABNT NBR 13714 – Sistemas de hidrantes e mangotes;
ABNT NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
ABNT NBR 16537 – Sinalização tátil no piso – Diretrizes para elaboração de projetos e instalação;
NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade, c/c o art. 2º, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 19.145, de 29/12/2015;
NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As exigências documentais e os requisitos de habilitação para este procedimento licitatório constam, de forma pormenorizada, no respectivo Termo de Referência.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de reforma e ampliação, conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

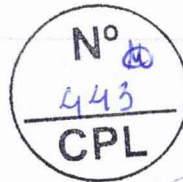
Reforma e ampliação da unidade escolar, conforme projeto em anexo:

- a) Demolição de alvenarias;
- b) Retirar janelas 200x110cm e 100x60 sem reaproveitamento;
- c) Remoção da pintura existente nas paredes deste bloco;
- d) Limpeza do terreno - capina e retirada de entulho;
- e) Regularização e aterro do terreno;
- f) Execução de vigas impermeabilizado;
- g) Execução de alvenarias;
- h) Execução de calçada em concreto desempenado;
- i) Instalação de piso e rodapé em granitina;
- j) Execução de chapisco, emboço e reboco, emassamento e pintura das paredes internas;
- k) Execução de chapisco, emboço e reboco, seladora e pintura das paredes externas;
- l) Assentamento de partilha cerâmica 10x10, até 1m de altura nas paredes internas e externas;
- m) Instalação de revestimento cerâmico nas paredes dos banheiros, cozinha e DML;
- n) Execução de pintura geral do bloco, interno e externo;
- o) Execução de verga e contraverga;
- p) Instalação de portas;
- q) Instalação de janelas;

Eng. Civil Ana Clara Lopes
CREA PA 152184
VISTO MA 15008
Portaria Nº 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- r) Instalar vidros nas janelas novas;
- s) Pintura das novas portas com tinta esmalte com fundo;

CENTRAL DE GÁS:

- a) Executar uma nova central de gás - ver projeto.

MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS - INFILTRAÇÕES:

- a) Remoção das peças hidro sanitárias - pias, torneiras e vasos sanitários;
- b) Instalação de novas peças sanitárias - pias, torneiras e vasos sanitários.

REFORMA DOS BANHEIROS:

- a) Remoção do revestimento cerâmico das paredes existentes;
- b) Remoção das peças hidro sanitárias;
- c) Remoção de portas;
- d) Execução de reboco, emassamento e pintura;
- e) Instalação de piso em granitina;
- f) Instalação do revestimento cerâmico nas paredes;
- g) Instalação de bancada em granito;
- h) Instalação da estrutura e forro de pvc com roda forro;
- i) Instalação das novas peças sanitárias;
- j) Instalação de janelas;
- k) Instalação da porta;
- l) Instalar barras de apoio.

PISO TÁTIL:

- a) Instalar pisos táteis de alerta em placas emborrachadas;
- b) Instalar pisos táteis direcionais em placas emborrachadas.

REFORMA GERAL DA PARTE ELÉTRICA:

- a) Executar projeto elétrico, atendendo todas as especificações.

EXECUTAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO:

- a) Executar adequações combate à incêndio.

8. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

8.1 A estimativa de custos, fundamentada em quantitativos e preços unitários de referência, além do detalhamento das parcelas de maior relevância, constituem parte do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

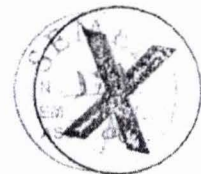
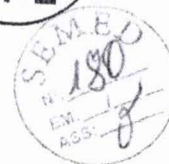
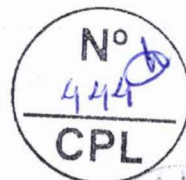
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

Eng. Civil Ana Clara Leal
CREA PA 152184
RTO MA 15001
[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) ensinar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

9.3 obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

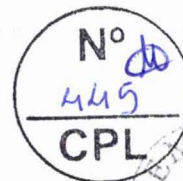
9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
RTO MA 1300848NA
Urbanização 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.14 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 O prazo de garantia contratual será de 05 (cinco) anos, a partir da entrega conforme disposto no art. 618 da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), subsidiado pelo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa **CONTRATADA** ou por Empresa autorizada da **CONTRATADA**.

10.3 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

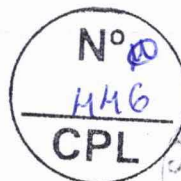
10.4 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, vinculado ao Cronograma Físico Financeiro. Ressalta-se que a paralisação formal da obra, determinada pela **CONTRATANTE**, interrompe o prazo de execução, bem como o prazo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.

12.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9 Das falhas e irregularidades apontadas

a) A SEMED, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;

Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

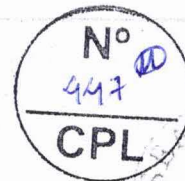
Fiscalização e Recomendações Operacionais

13.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



13.3 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.4 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.6 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.10 Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

13.11 A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.

b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.

c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.

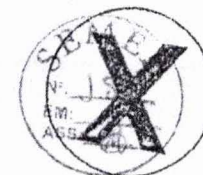
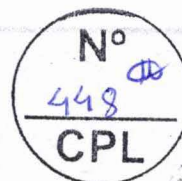
13.12 A SEMED poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.

13.13 Sempre que se exigir, a comunicação entre a Fiscalização (Gestor do Contrato, Fiscal da Execução) e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico.

13.14 A Fiscalização e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o Contrato, procurando solucionar todos os problemas que defrontar, dentro dos limites legais e da razoabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Obrigações do Contratante

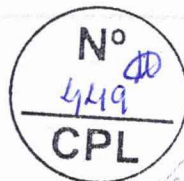
- 13.15 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.16 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 13.17 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 13.18 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 13.19 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 13.20 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 13.21 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 13.22 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 13.23 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 13.24 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 13.25 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.26 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da Contratada

- 13.27 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 13.28 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 13.29 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.30 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.31 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.33 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 13.34 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 13.35 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja
- 13.36 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.37 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.38 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.39 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.40 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.41 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.43 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 13.44 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.45 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 13.46 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.47 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.48 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 As medições dos serviços executados serão efetivadas, preferencialmente, no final de cada período mensal, tomando-se como final do período o último dia de cada mês ou o que a Secretaria Municipal de Educação – SEMED determinar. Todavia a **primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviços no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão dos serviços, independente do período mensal.**

15.2 As medições mensais para apuração da execução das etapas previstas no cronograma fisco-financeiro apresentado pela CONTRATADA serão realizadas por Engenheiro(s) Fiscal(is) designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

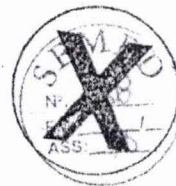
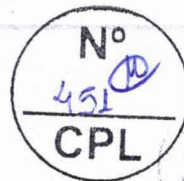
15.3 As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas por Engenheiro(s) Fiscal(is) designado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

15.4 O processo de medição deverá ser processado em consonância com os documentos conferidos e aprovados pelo fiscal de obras ou outra que vier a substituí-lo, conforme a seguir:

- a) Ofício de encaminhamento para superior imediato;
- b) Folha de identificação com os dados do contrato;
- c) Resumo de medição (ficha de medição e ficha de medição acumulada);
- d) Indicação de eventuais valores a serem acautelados, retidos ou glosados da medição em referência;
- e) Memória de cálculo geral de medição;
- f) Croqui de localização;
- g) Registro fotográfico/coordenadas de acompanhamento dos serviços executados no período;
- h) Diário de Obras;
- i) Ensaios Tecnológicos da Empreiteira;
- j) Ensaios Tecnológicos da Supervisora, quando houver. Deverá ser observado o mínimo exigido nos contratos de Supervisão; Portaria de nomeação do fiscal (na primeira medição ou quando houver alterações);
- k) Habilitação do Fiscal junto ao CREA/MA -Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) (na primeira medição ou quando houver alterações);
- l) Relatório ou termo circunstanciado de recebimento do objeto ou serviços contratados (medição final);
- m) Mídia digital com planilhas de medição, fotos e ensaios para registro;
- n) Demais documentos relativos à medição, sejam de origem da contratada ou da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, bem como os documentos exigidos em edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.5 Nos meses em que não forem realizadas medições na obra, e não existindo ordem de paralisação da obra por parte da Administração, deverá ser lançada medição igual a "zero" no controle e acompanhamento financeiro do contrato, com expresso e formal registro de justificativa para aquela situação.

15.6 A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços serão elaborados por Comissão de Engenheiros designada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED quando concluídos todos os serviços.

15.7 A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

15.8 Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da CONTRATADA.

15.9 Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a qual será encaminhada ao fiscal do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

15.10 Por conveniência e critério da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em atendimento ao interesse público, o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos, conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos.

15.11 Consignado que o orçamento de referência desta obra é baseado no SINAPI/SICRO, as medições de reajustamento deverão ter como base de cálculo os índices setoriais.

15.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

15.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

15.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

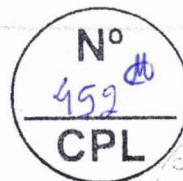
15.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



15.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

15.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

16. DA VISTORIA

16.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços ou dispensá-la, conforme pormenorizado no Termo de Referência;

17. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

17.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário. Os valores dos materiais deverão estar inclusos na planilha de custos e na formação de preços apresentada pela Contratada;

17.2 A proposta de preço do licitante deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços descritos neste Projeto Básico, tais como: remuneração do pessoal, encargos trabalhistas, tributos, alimentação, combustível, manutenção de veículos, multas, dentre outras;

17.3 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

17.4 Promover a guarda patrimonial, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

17.5 Remover entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra.

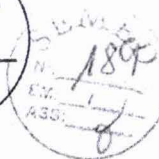
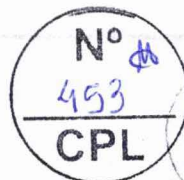
18. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

18.1 Acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: Vistoria técnica as instalações da obra; Registro Fotográfico; Registro no diário de obras; Emissão de comunicações via ofício; e-mail e outros meios; Controle e gestão da planilha de execução e pagamento; e Verificação dos serviços para realização do atesto e liberação do pagamento da nota fiscal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



18.3 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma Físico-financeiro.

19. ASPECTOS GERAIS

19.1 As obras e serviços objeto deste Projeto deverão ser executados em sua integralidade pela Contratada, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, até a sua entrega, atendidos os requisitos técnicos, ambientais e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas à finalidade para a qual foram contratadas.

19.2 As obras e os serviços executados pela Contratada se encontram especificados nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária adotada pelo município, constituindo-se partes integrantes deste documento, que demonstram a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos.

19.3 Deverá ser elaborado e apresentado na proposta do licitante o planejamento da revisão e atualização dos projetos, das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

20. ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

20.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo departamento de engenharia da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme profissional abaixo relacionado:

Ana Clara Lopes Maia - Engenheira Civil CREA 152184005-9 PA - Matrícula nº 85.482-8

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- ANEXO I PROJETOS;
 - a) Arquitetônico
 - b) Elétrico
 - c) Hidráulico
 - d) Sanitário

Imperatriz - MA, 27 de Janeiro de 2026

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2747

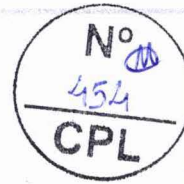
Ana Clara Lopes Maia
Engenheira Civil CREA 152184005-9 PA
Matrícula nº 85.482-8

APROVADO na forma da Lei
Em: 27/01/2026.

GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.158.455/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual de 2025. Constitui uma medida de caráter excepcional e urgente, cuja necessidade e magnitude se tornaram imperativas após a aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. A Lei nº 14.133/2021 estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio (PCA); no entanto, a situação em questão configura uma demanda superveniente e inadiável. Vistorias recentes realizadas na Escola São Francisco indicam a presença de patologias estruturais e falhas graves em sistemas elétricos e hidráulicos, representando risco iminente à segurança de alunos, professores e servidores. A inação neste cenário levaria à interdição total ou parcial da unidade, comprometendo o serviço público essencial de Educação e violando o Direito Fundamental à Segurança e à Dignidade dos usuários. Portanto, a contratação é justificada pela imprevisibilidade e pela necessidade de gestão imediata do risco. A intervenção é indispensável para garantir a continuidade do ano letivo e assegurar que o serviço educacional seja prestado em condições adequadas e seguras. Essa urgência e essencialidade legitimam a inclusão extemporânea do objeto nos sistemas de planejamento, dispensando a previsão original no PCA, em estrito atendimento ao interesse público primário e à proteção da vida e do patrimônio



Equipe de Planejamento

Ana Clara Lopes Maia, Antônio Madeira da Silva, Daniel Pereira dos Santos, Francisco Magno Silva de Oliveira, Jaeny da Rocha Vieira



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA enfrenta o desafio da deterioração generalizada de suas edificações, resultando em condições precárias de segurança, funcionalidade e acessibilidade, o que compromete a qualidade e a continuidade da prestação de serviços educacionais na rede municipal. A Escola Municipal São Francisco é um exemplo crítico dessa situação, necessitando de uma intervenção urgente de reforma e ampliação para garantir um ambiente escolar seguro, adequado e que atenda à demanda crescente de alunos.

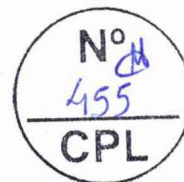
Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA enfrenta um desafio significativo relacionado à deterioração das edificações que pertencem à rede municipal de ensino. A situação atual, em que diversas escolas, incluindo a Escola Municipal São Francisco, se encontram em condições precárias, levanta preocupações quanto à segurança dos alunos, à funcionalidade das instalações e à acessibilidade para todos os estudantes, especialmente aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida. Tais condições comprometem diretamente a capacidade da secretaria em garantir um ambiente educacional adequado e propício ao aprendizado.

A Escola Municipal São Francisco, em particular, exemplifica as dificuldades enfrentadas: sua estrutura física apresenta sinais evidentes de desgaste, tornando-se urgente uma intervenção que possibilite a reforma e ampliação do espaço escolar. Essa condição crítica não apenas afeta o bem-estar e a segurança dos alunos e profissionais da educação, mas também resulta em um impacto negativo sobre a qualidade do ensino oferecido, gerando consequências a longo prazo para a formação educacional das crianças e jovens atendidos.

O reconhecimento da necessidade de intervenção nas edificações educacionais é fundamental para garantir que a Secretaria Municipal de Educação atenda a demanda crescente por vagas e mantenha um padrão mínimo de qualidade necessário para o funcionamento das atividades escolares. O aumento da população estudantil na região reforça a urgência desta ação, pois, sem a adequação das instalações, a possibilidade de atender essa demanda fica comprometida, resultando em prejuízos ao direito à educação.

É imperativo que a atuação da Administração Pública, ao priorizar a reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, esteja alinhada com o interesse público. A melhoria das condições estruturais das escolas vai além do simples conserto; trata-se de criar um ambiente educacional seguro, acolhedor e inclusivo, promovendo um padrão elevado de ensino que favoreça o desenvolvimento integral dos alunos. Portanto, a identificação precisa dessa necessidade reflete uma ação governamental proativa e responsável, voltada para a construção de um futuro melhor para a comunidade de Imperatriz/MA.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e acessibilidade das edificações que compõem a rede municipal de ensino. Diante da situação crítica em que se encontra a escola, é fundamental definir requisitos claros e objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa e que atendam às necessidades identificadas. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve cumprir:

1. Execução das obras deverá ser realizada por empresa comprovadamente especializada em reformas e ampliações de edificações escolares, com experiência mínima de 2 anos no ramo;
2. Os materiais utilizados nas obras deverão ser de qualidade superior, atendendo às normas técnicas e regulatórias pertinentes, como ABNT NBR, garantindo durabilidade e segurança.
3. A obra deve contemplar adaptações que garantam acessibilidade universal conforme a norma ABNT NBR 9050:2015;
4. O projeto de reforma e ampliação deve incluir adequação das instalações elétricas e hidráulicas a novas normas de segurança e eficiência energética, evitando sobrecarga e garantindo funcionalidade.
5. As estruturas existentes devem ser avaliadas por um engenheiro civil devidamente registrado e as intervenções propostas devem assegurar a integridade estrutural do prédio, seguindo as recomendações contidas no Laudo Técnico Estrutural;
6. Os prazos para execução das obras devem ser claramente definidos, com cronograma detalhado e garantia de conclusão dentro de um período 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa, sob pena de penalidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7. Devem ser apresentadas evidências de capacidade técnica, incluindo atestados de desempenho anteriores em obras semelhantes, além de certificações de qualidade, quando pertinentes.
8. É necessário garantir, na proposta contratual, o compromisso de manutenção periódica das estruturas reformadas pelo período mínimo de 12 meses após a entrega das obras.

Esses requisitos visam assegurar a realização de uma obra que efetivamente resolva os problemas estruturais da Escola Municipal São Francisco, proporcionando um ambiente educacional seguro e adequado para todos os alunos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma Estrutural e Ampliação

Esta alternativa busca uma intervenção completa, corrigindo patologias e expandindo a capacidade da Escola Municipal São Francisco.

Vantagens:

Segurança e Funcionalidade Integral: Promove a correção definitiva de patologias estruturais (rachaduras, infiltrações, problemas elétricos/hidráulicos), resultando em melhoria significativa nas condições de segurança e uso do prédio.

Expertise e Qualidade Assegurada: A contratação de uma empresa especializada transfere o risco técnico e garante a execução da obra com o uso de mão de obra e materiais qualificados.

Conformidade Legal e Acessibilidade: Garante o atendimento pleno às normas técnicas vigentes (ABNT) e a implementação de acessibilidade universal.

Aumento da Capacidade e Vida Útil: Estende a vida útil do patrimônio público e amplia o número de vagas, aliviando a demanda por serviços educacionais na região.

Desvantagens:

Alto Custo de Investimento (Capex): Implica um custo inicial elevado, que exigirá um planejamento orçamentário detalhado e pode consumir uma parte significativa do orçamento municipal.

Prazo Prolongado e Logística Complexa: O prazo de execução da obra é extenso, necessitando de um plano logístico para a realocação temporária dos alunos ou interrupção prolongada das atividades escolares.

Risco de Aditivos Contratuais: Projetos em edificações antigas possuem maior probabilidade de encontrar vícios ocultos, o que pode levar à necessidade de aditivos contratuais e atrasos na entrega.

2. Ampliação Modular com Módulos Pré-fabricados

Esta alternativa foca na rapidez da execução e flexibilidade para atender à necessidade de ampliação.

Vantagens:

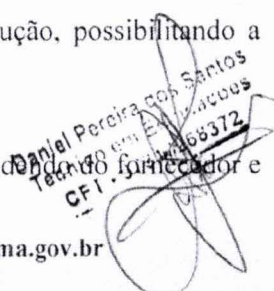
Agilidade na Implementação: Redução do tempo de implementação, uma vez que os módulos podem ser construídos fora do local e instalados rapidamente.

Flexibilidade e Expansão: Flexibilidade em termos de design e capacidade de expansão futura, permitindo adaptações a novas demandas.

Menor Impacto Local: Menor impacto no espaço existente durante a construção, possibilitando a continuidade das atividades escolares.

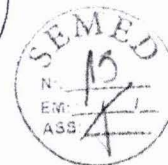
Desvantagens:

Custo Elevado de Aquisição: Custo elevado dos módulos pré-fabricados, dependendo do fornecedor e da personalização desejada.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Integração Estética: Questões relacionadas à integração estética e arquitetônica com a construção original.

Limitação Estrutural: Limitação quanto a adaptações estruturais permanentes que podem necessitar de obras adicionais.

3. Reabilitação e Revitalização do Espaço Escolar

Esta alternativa busca otimizar e reformar o que já existe, focando na sustentabilidade e preservação.

Vantagens:

Custo Potencialmente Menor: Custo potencialmente menor, dependendo do estado atual das edificações e da natureza das intervenções necessárias.

Sustentabilidade e Preservação: Soluções sustentáveis que preservam a estrutura original e promovem a recuperação de materiais.

Aumento do Valor Patrimonial: Aumento do valor patrimonial e cultural das edificações por meio da revitalização.

Desvantagens:

Risco de Não Conformidade Plena: O resultado final pode não atender plenamente as necessidades de acessibilidade e segurança se não forem priorizadas.

Entraves Burocráticos: Demora na aprovação de projetos de revitalização e possíveis entraves burocráticos.

Necessidade de Soluções Provisórias: Em alguns casos, a falta de estruturas adequadas pode exigir soluções provisórias ou emergenciais.

4. Construção de Novo Prédio Escolar

Esta alternativa considera a demolição e construção de uma unidade totalmente nova, em local existente ou adjacente.

Vantagens:

Conformidade e Modernidade Total: Oportunidade de projetar uma edificação moderna que atenda completamente às normas de segurança e acessibilidade.

Eficiência Energética: Possibilidade de incorporar tecnologias sustentáveis e melhorias em eficiência energética desde o início.

Redução de Manutenção: Redução de custos contínuos de manutenção em relação a edifícios mais antigos.

Desvantagens:

Investimento Financeiro Máximo: Investimento financeiro elevado, que pode ser um obstáculo considerando o orçamento público.

Prazo Extenso: Necessidade de tempo significativo para planejamento, aprovação e construção, interrompendo as aulas durante um extenso período.

Considerações Logísticas: Considerações logísticas sobre a localização do novo prédio e como isso afetará a comunidade escolar

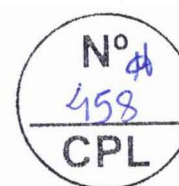
Comparativo das Soluções

A análise comparativa indica que a escolha da solução ideal depende de múltiplos fatores, incluindo urgência, disponibilidade orçamentária, e expectativas de crescimento na demanda escolar.

Urbano Santos
Técnico em Edificações
CFT 47317263/2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contratação de empresa de engenharia para reforma Estrutural e Ampliação é a solução mais robusta em termos de segurança e funcionalidade a longo prazo, mas tem custo alto e demanda mais tempo.

Ampliação Modular com Módulos Pré-fabricados oferece agilidade e flexibilidade e atende a soluções rápidas, porém com um investimento considerável inicialmente.

Reabilitação e Revitalização é a opção com melhor custo benefício imediato, mas pode não conseguir adaptar-se plenamente às exigências atuais de acessibilidade e segurança.

Construção de Novo Prédio Escolar, enquanto pode oferecer a melhor solução em termos de modernidade e adequação completa às normas, requer alto investimento e tempo, implicando desafios logísticos e impactos temporários nas operações escolares.

Assim, a decisão deve avaliar não apenas o custo imediato, mas também a perspectiva de longo prazo da infraestrutura escolar, levando em consideração a viabilidade técnica, financeira e o impacto na qualidade educacional para os alunos de Imperatriz/MA.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa de engenharia para a reforma estrutural e ampliação da Escola Municipal São Francisco é fundamentada em diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam resolver a deterioração das edificações da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

Nos aspectos técnicos, a necessidade de uma intervenção estrutural está claramente evidenciada pela análise das condições atuais da escola. As edificações apresentam problemas de segurança, funcionalidade e acessibilidade, além de não atenderem adequadamente à demanda crescente de alunos. A execução de um projeto de reforma e ampliação por profissionais especializados garantirá não apenas a restauração dos elementos estruturais comprometidos, mas também a introdução de soluções modernas que atendam às normas vigentes de segurança e acessibilidade, como rampas, corrimãos e banheiros adaptados. Essas intervenções são essenciais para garantir um ambiente escolar seguro, promovendo a integridade física de alunos e funcionários e criando condições propícias para o aprendizado.

Em termos operacionais, a contratação de uma empresa especializada traz benefícios significativos relacionados à manutenção futura e suporte técnico. Profissionais experientes no setor estão mais bem preparados para realizar a reforma de maneira eficiente, utilizando materiais de qualidade que prolongam a vida útil das estruturas. Além disso, essas empresas geralmente oferecem garantias sobre o serviço prestado, o que assegura a durabilidade da solução adotada. A escalabilidade também é um ponto favorável, pois uma vez realizado o trabalho inicial, futuras ampliações podem ser executadas com menor complexidade e custos adicionais reduzidos, já que a estrutura base estará consistente e adequada para receber novas demandas.

Do ponto de vista econômico, o investimento na reforma e ampliação se justifica pelo custo-benefício elevado. Embora a priori possa parecer dispendioso alocar recursos para este tipo de obra, os retornos esperados superam consideravelmente o valor investido. Com um ambiente físico adequado e seguro, espera-se uma melhora significativa na qualidade do ensino e na permanência dos alunos nas escolas, o que resulta em aumento da eficácia educacional e redução de custos associados à evasão escolar e reprovação. Ademais, ao evitar gastos futuros com manutenções emergenciais geradas pela deterioração das edificação, a ação preventiva se traduz em eficiência financeira para a administração pública municipal.

A decisão de optar por uma empresa de engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco é, portanto, respaldada por uma análise rigorosa das necessidades técnicas e operacionais, bem como pelos benefícios operacionais substanciais e vantagens econômicas claras. Este conjunto de fatores torna a solução escolhida a mais adequada para o contexto atual da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



uma solução que atenderá ao interesse público, garantindo não apenas o cumprimento das exigências mínimas de segurança e acessibilidade, mas também promovendo um ambiente educacional digno e propício ao desenvolvimento integral dos alunos.



QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos e os valores estimados da contratação foram rigorosamente definidos e se encontram detalhados na planilha de Composições Analíticas com Preço Unitário anexa, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes ao planejamento e execução de despesas públicas. A estruturação detalhada em planilha assegura o princípio da transparência e da publicidade, permitindo a verificação inequívoca de todos os insumos, composições e custos que fundamentam a estimativa, em alinhamento com a economicidade e a eficiência. Tal organização viabiliza um controle técnico e orçamentário eficaz, conferindo segurança jurídica ao processo.

Destaca-se que os valores indicados são o resultado de uma pesquisa de mercado abrangente e rastreável, realizada exclusivamente em fontes oficiais e consolidadas, tais como: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), SEDOP, ORSE e tabelas de órgãos de controle e demais bases públicas de preços de referência. Este critério garante a máxima objetividade na formação do preço estimado.

Dessa forma, os parâmetros de custos constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) estão devidamente fundamentados em critérios técnicos, transparentes e verificáveis, eliminando qualquer subjetividade na avaliação e garantindo a lisura e a regularidade do procedimento licitatório.

Em suma, a documentação anexa é parte integrante do processo, servindo de referência obrigatória para a elaboração das propostas, a execução dos serviços e, primordialmente, para a fiscalização das etapas contratuais, promovendo a padronização e a fiel observância às normas técnicas e legais pertinentes.

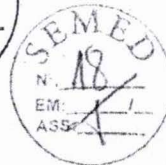
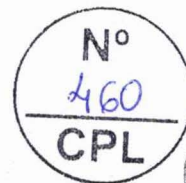
Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução dos serviços de acordo com o projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco no bairro vila Chico do Rádio em Imperatriz – MA.	Serviços	1

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	12,00
1.2	BARRACAO DE MADEIRA (INC. INSTALAÇÕES)	m²	15,00
1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	12,00
1.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m²	

Daniel Pereira dos Santos
Técnico em Edificações
CFT - 98317258372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	251,98
1.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	5,73
2	ESTRUTURA		
2.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	62,77
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	25,20
2.2	INFRAESTRUTURA		
2.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	49,50
2.2.2	Armação p/ concreto	KG	1258,03
2.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	251,98
2.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M²	50,40
2.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	32,33
2.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M²	302,38
2.3	SUPERESTRUTURA		
2.3.1	Armação p/ concreto	KG	1298,77
2.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	407,98
2.3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	31,53
3	FECHAMENTOS E REVESTIMENTOS		
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	1172,38
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	3,84
3.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2352,45
3.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2352,45
3.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	m²	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	634,35
4	PISOS		
4.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	m²	631,50
5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		
5.1	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	15,00
5.2	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	un	26,00
5.3	Caixa sifonada em pvc, 100x150x50mm, acabamento branco, c/grelha e porta grelha	un	12,00
5.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	75,30
5.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	134,70
5.6	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	un	39,00
5.7	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	7,00
5.8	Caixa de gordura 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1,00
5.9	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	10,00
5.10	Reservatório metálico em chapa de aço carbono ASTM A-36/tipo Tubular (diam. 1,47m h= 7,60m), Cap.12.000L c/ pint. int. proteção epóxi poliamida 150 a 180 micras e ext. esmalt. sinté. anti-corros. alta quali.130 a 180 micras- Fornecimento e instalado	UN	1,00
5.11	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	1,00
5.12	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,55 x 3,10 x 1,60 m	UN	2,00
5.13	Filtro anaeróbico em concreto armado dimensões internas 1,36 x 1,91 x 2,60m	UN	1,00
5.14	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap=150 pessoas	UN	3,00
5.15	Cisterna em concreto armado cap= 7.500 lts.	UN	1,00
5.16	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	100,08
5.17	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	54,45
5.18	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	34,83
5.19	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	38,59
5.20	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	

Daniel Pereira dos Santos
Técnico em Edificações
CFT - 97317368372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.21	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	15,53
5.22	BOMBA CENTRÍFUGA DE 2 CV, INCLUSIVE MAT.DE SUÇÃO	UN	1,00
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
6.1	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	un	131,00
6.2	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) aparente com eletroduto de ferro galvanizado Ø 3/4"	pt	35,00
6.3	Ponto de interruptor 02 seções embutido, com eletroduto de pvc rígido roscável Ø 3/4"	pt	2,00
6.4	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	und	2,00
6.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3004,12
6.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	751,03
6.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	105,00
6.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	40,60
6.9	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	18,00
6.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	48,00
6.11	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	375,51
6.12	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	M	114,96
6.13	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	26,00
6.14	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	23,00
6.15	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020	UN	1,00
6.16	Plafon E-27	UN	92,00
6.17	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	UN	92,00
6.18	Refletor em LED, 60W, ângulo 120°, 3000k, bivolts, ref. SLIM50-AM-3750 ou similar	UN	6,00
6.19	Ponto para cabeamento estruturado embutido, com eletroduto pvc rígido Ø 3/4" c/cabo UTP 4 pares cat. 6	UN	23,00
6.20	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	UN	1,00
7	LOUÇAS E METAIS		
7.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00

Daniel Pereira dos Santos
Técnico em Edificações
CFT - 9731726577



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

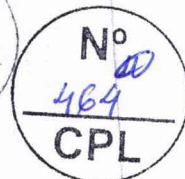


7.2	VASO SANITÁRIO PARA PcD COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO (1ª LINHA) - COMPLETO EXCLUSO O ASSENTO	UN	2,00
7.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	16,00
7.4	VALVULA DE DESCARGA DE 1.1/2",COM REGISTRO INTEGRADO,CORPO EM LATAO E ACABAMENTO COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA EM METAL CROMADO,CONFORME ABNT NBR 9050 PARA ACESSIBILIDADE.FORNECIMENTO	UN	2,00
7.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
7.6	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00
7.7	LAVATÓRIO DE CANTO SEM COLUNA	UN	2,00
7.8	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
7.9	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00
7.10	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
7.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00
7.12	Torneira cromada de 1/2" p/ jardim	UN	1,00
7.13	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	8,00
7.14	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un	10,00
7.15	Chuveiro em PVC	un	8,00
7.16	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00
7.17	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00
7.18	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00
7.19	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00
7.20	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2021	UN	4,00
7.21	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	
8	COBERTURA		

Daniel Pereira dos Santos
Técnico em Edificações
GET - 9731/258372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

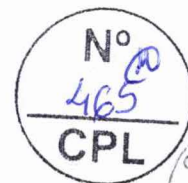


8.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	710,52
8.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	710,52
8.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	7,00
8.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	30,70
8.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	809,15
8.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	10,75
9	ESQUADRIAS		
9.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	21,00
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00
9.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	21,60
9.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	44,45
9.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	1,44
9.7	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	m²	1,65
9.8	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	17,50
9.9	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	17,50

Daniel P. dos Santos
Técnico em Edificações
CFT 17317268372



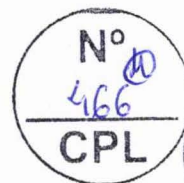
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9.10	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO	M	54,90
10	PINTURA		
10.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m ²	2228,91
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m ²	717,73
10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m ²	2228,91
10.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	85,68
10.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m ²	41,30
10.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	m ²	41,30
11	SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ENCANADO		
11.1	AG-04 ABRIGO PARA GAS COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UN	1,00
11.2	Pig Tail ou chicote flexível de cobre, B-190, para condução de gás	un	2,00
11.3	Tubo cobre aparente, junta soldadas, d = 22 mm (3/4")	m	20,00
11.4	Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)	un	1,00
11.5	Ponto de gás de cozinha com tubo cobre soldável para 02 botijões, registro ou regulador, exclusive botijões	pt	1,00
11.6	Regulador de gás 2º estágio de 7 kg/h (instalação gás)	un	1,00
11.7	Placa 15 x 15cm em chapa de ferro galvanizado - " rede de gás não escavar"	un	1,00
11.8	Tampão ou cap d=3/4" em aço carbono p/encaixe na extremidade da tubulação	un	2,00
11.9	Valvula gaveta p/bloqueio d=3/4", classe 200, marca Mipel ou similar	un	1,00
11.10	Válvula de esfera 3/4" NPT	un	2,00
11.11	Tê de cobre ou bronze , juntas soldadas, diâm = 22mm (3/4")	un	1,00
11.12	Valvula gaveta p/bloqueio d=1/2", classe 200, marca Mipel ou similar	un	1,00
12	SERVIÇOS DIVERSOS		
12.1	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m ²	14,08
12.2	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m ²	60,52
12.3	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU's - Inverter	UN	20,00
12.4	Piso de borracha tático (16 un)	m ²	20,31
12.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	5,00
12.6	Placa para sinalização de "EXTINTOR em parede" pvc, dim.: 20 x 20 cm	un	5,00
13	SERVIÇOS FINAIS		
13.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	
13.2	Fachada em estrutura metálica em metalon galvanizado, revestido em ACM, letras em PS e PVC expandido, pórticos/briss em aço Corten, conforme projeto. - fornecimento e montagem	m ²	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada. A contratação para a reforma estrutural e ampliação da Escola Municipal São Francisco não será parcelada devido à complexidade técnica e aos requisitos de segurança associados ao projeto. A natureza das intervenções exige um planejamento integrado, onde as obras de reforma e ampliação estão interligadas e impactam diretamente na funcionalidade do espaço escolar. Sem a realização de uma única contratação, haveria dificuldades em garantir que todas as etapas fossem executadas de forma coordenada, o que poderia levar a interrupções e comprometer a segurança dos alunos e profissionais da educação.

Além disso, a execução fracionada do projeto poderia acarretar riscos associados à gestão simultânea de múltiplas contratações, como o aumento de custos administrativos e a possibilidade de descontinuidade nos serviços prestados. O parcelamento tende a gerar desafios no acompanhamento dos cronogramas de entrega e na qualidade de execução das obras, podendo resultar em atrasos que afetariam diretamente o ambiente escolar e a oferta de serviços educacionais. Uma abordagem única permitirá um controle mais efetivo sobre o escopo de trabalho e garantirá que os padrões de qualidade exigidos sejam mantidos durante todo o processo.

Por fim, a não fragmentação da contratação refletirá positivamente no atendimento ao interesse público, pois proporcionará uma reforma mais eficiente e ágil das instalações escolares, atendendo rapidamente à demanda crescente por um ambiente seguro e adequado. A continuidade na prestação dos serviços educacionais será assegurada, minimizando impactos negativos na formação dos alunos e contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino na rede municipal. Assim, a opção pela contratação integral se alinha às necessidades prementes da comunidade escolar e à eficiência da gestão pública.



RESULTADOS PRETENDIDOS

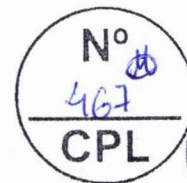
A contratação de uma empresa de engenharia para a reforma estrutural e ampliação da Escola Municipal São Francisco traz resultados esperados significativos em termos de economicidade e otimização dos recursos disponíveis. Em primeiro lugar, a escolha por uma solução que engloba tanto a reforma quanto a ampliação possibilita uma abordagem integrada, reduzindo custos que poderiam ser gerados por intervenções fragmentadas no futuro. Isso garante que os investimentos sejam aplicados de forma mais eficiente, evitando despesas adicionais com manutenções emergenciais ou adaptações posteriores.

Além disso, a execução do projeto por uma empresa especializada promove o aproveitamento adequado de recursos humanos, materiais e financeiros. Profissionais experientes garantem que as obras sejam realizadas dentro dos padrões técnicos exigidos, minimizando retrabalhos e desperdícios. Com isso, os serviços prestados pelos engenheiros e operários são otimizados, refletindo em prazos de entrega mais curtos sem sacrificar a qualidade da execução, o que é crucial para atender à demanda crescente de alunos e assegurar um ambiente escolar seguro e acessível.

Por fim, a atenção à eficiência no uso de materiais também contribui para a economicidade do projeto. A contratação para um serviço agregado permite que a empresa utilize insumos de maneira planejada e racional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



reduzindo custos com aquisição desnecessária e promovendo a sustentabilidade. Assim, essa abordagem não apenas melhora a infraestrutura escolar, mas também assegura que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável, maximizando o retorno do investimento em educação para a comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para enfrentar o desafio da deterioração das edificações da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz, especialmente na Escola Municipal São Francisco, e garantir a qualidade do ambiente escolar, várias providências devem ser adotadas antes da celebração do contrato para a contratação de empresa de engenharia para reforma estrutural e ampliação. Essas providências são fundamentais para assegurar uma implementação eficaz da solução escolhida.

Primeiramente, é imprescindível a realização de um diagnóstico técnico detalhado das condições estruturais atuais da escola, que deverá incluir laudos técnicos sobre a integridade das edificações, elétrica, hidráulica e acessibilidade. Este diagnóstico servirá como base para definir os serviços específicos a serem contratados e evitar surpresas durante a execução da obra.

Adicionalmente, recomenda-se a elaboração de um projeto executivo minucioso que contemple todos os aspectos da reforma e ampliação, incluindo planta baixa adequada, sistemas de climatização, ventilação e iluminação. Este projeto deve ser subordinado às normas técnicas vigentes e incluir soluções que melhorem a acessibilidade, garantindo que todas as áreas atendam a padronizações exigidas para instituições educacionais.

Em relação à fiscalização e gestão do contrato, é crucial identificar e capacitar servidores que atuarão nessa função, tendo em vista a especificidade dos serviços de engenharia. Essa capacitação pode contemplar formações em gestão de projetos de construção civil, controle de qualidade, segurança no trabalho e legislação relacionada a obras públicas, visando garantir a eficiência e eficácia no acompanhamento da execução do contrato.

Outra providência necessária é a definição de planos de comunicação e transparência para o acompanhamento das obras, que inclua a elaboração de cronogramas físicos e financeiros e a disponibilização de informações atualizadas à comunidade escolar e ao público em geral. Tal medida fortalecerá a transparência pública e o controle social, garantindo maior previsibilidade e confiança por parte dos alunos, professores e de toda a comunidade escolar quanto à execução dos serviços.

Por fim, é essencial contemplar a elaboração de termos de referência que incluam cláusulas específicas sobre sustentabilidade e manutenção em longo prazo das reformas realizadas, assegurando que os recursos públicos sejam aproveitados de maneira eficiente e econômica. A contratação de consultorias especializadas em sustentabilidade na construção civil pode agregar valor ao projeto, contribuindo para uma infraestrutura educacional que se mantenha adequada ao longo do tempo.

Essas providências, afuniladas ao contexto da solução escolhida, não apenas endereçam as necessidades imediatas da reforma da Escola Municipal São Francisco, mas também promovem um planejamento integrado e sustentável para o futuro da infraestrutura educacional em Imperatriz.

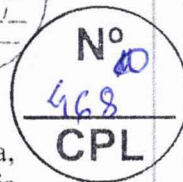


CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Daniel Pereira dos Santos
Técnico em Edificações
CRT - 9731726-3/2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A análise referente à necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução proposta, que é a reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, indica que não há contratações adicionais necessárias antes da execução dessa solução. A escolha de não realizar intervenções complementares se fundamenta na adequação da abordagem sobre a problemática da deterioração das edificações da Secretaria Municipal de Educação.

Especificamente, as contratações que normalmente seriam consideradas nesse contexto incluem serviços de manutenção predial, como pintura, reparos estruturais ou de cobertura, que poderiam ser realizados antes da intervenção principal. Entretanto, ao avaliar a condição crítica da escola em questão, entende-se que a reforma e ampliação totalizam um processo que não depende de ações superficiais ou paliativas.

Adicionalmente, adequações prediais, como acessibilidade, instalação de equipamentos de segurança ou melhorias no sistema elétrico e hidráulico, são parte integrante do escopo da reforma proposta. Portanto, tratar esses itens como contratações separadas seria redundante e poderia comprometer a eficiência do projeto principal.

Diante deste cenário, conclui-se que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas previamente à execução da reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco. Todas as intervenções necessárias estão contempladas na solução escolhida, garantindo um enfoque direto e eficaz na resolução da problemática apresentada.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Na reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, diversos impactos ambientais podem ser identificados. Um dos principais impactos é a geração de resíduos da construção civil, que inclui materiais como concreto, aço, madeira e papelão. Esse tipo de resíduo, se não for gerenciado adequadamente, pode contribuir para a degradação ambiental e poluição do solo e da água.

Para mitigar esse impacto, é imprescindível implementar um plano de gestão de resíduos da construção civil, que inclua separação na fonte, armazenamento adequado e destinação correta dos materiais recicláveis. A adoção de materiais sustentáveis e reciclados na obra também ajudaria a reduzir a quantidade de resíduos gerados. Por exemplo, o uso de blocos ecológicos ou materiais com certificação ambiental pode minimizar a pegada ecológica da construção.

Outra questão relevante é o consumo de água durante as obras e no funcionamento da escola. A realização de um planejamento eficiente para o uso da água, com a instalação de sistemas de captação de água da chuva e reutilização de águas cinzas, pode reduzir significativamente a demanda hídrica. Além disso, incluir dispositivos sanitários com eficiência hídrica, como descargas dual e torneiras com temporizador, contribuirá para um uso mais responsável desse recurso.

A eficiência energética também deve ser considerada na reforma. A implementação de sistemas de iluminação natural, como janelas amplas e claraboias, pode reduzir a necessidade de iluminação artificial, economizando energia. Da mesma forma, a instalação de painéis solares fotovoltaicos poderia proporcionar uma fonte de energia renovável, minimizando o consumo de eletricidade proveniente de fontes não renováveis.

Sobre a logística reversa, é essencial estabelecer parcerias com empresas especializadas no reaproveitamento de materiais, especialmente em casos de equipamentos e mobiliários que não serão mais utilizados. Implementar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



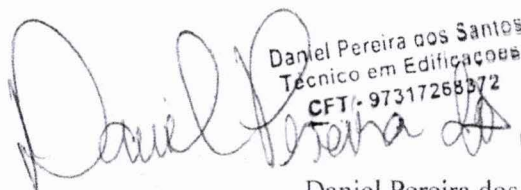
um sistema para coleta, doação ou venda desses bens, ao invés de descartá-los, ajudará a diminuir a quantidade de resíduos enviados para aterros e fomentará a economia circular.

Essas medidas mitigadoras são práticas e aplicáveis, visando não apenas a redução dos impactos ambientais relacionados à reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, mas também promovendo uma cultura de sustentabilidade dentro da comunidade escolar, assegurando um ambiente mais seguro, funcional e acessível.



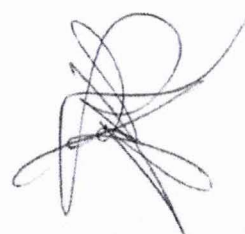
CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.


Daniel Pereira dos Santos
Técnico em Edificações
CFT-97317268372

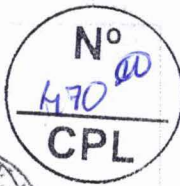
Imperatriz - MA, 19 de Dezembro de 2025

Daniel Pereira dos Santos
Matrícula nº 45.887-2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA RUA UM, 18 VILA
CHICO DO RADIO, IMPERATRIZ/MA

IMPERATRIZ-MA
FEVEREIRO / 2026

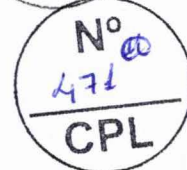
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Eng. Civil Ana Clara Lopes Mata
CREA PA 152184005-7
VISTO MA 150884512
Portaria Nº 2747

Ana



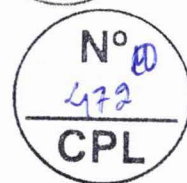
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sumário	
1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....5
2.	DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES.....5
3.	ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO.....5
4.	DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS.....7
5.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....8
5.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.....8
5.2	BARRACÃO DE MADEIRA.....8
5.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA.....8
5.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.....8
5.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA.....9
5.6	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO.....9
6.	ESTRUTURA.....9
6.1	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA.....9
6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.....9
6.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS.....10
6.2	INFRAESTRUTURA.....10
6.2.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM.....10
6.2.2	AMARÇAO PARA CONCRETO.....10
6.2.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA.....11
6.2.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO.....11
6.2.5	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5.....12
6.2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO.....12
6.3	SUPERESTRUTURA.....12
6.3.1	AMARÇAO PARA CONCRETO.....12
6.3.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA.....13
6.3.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7.....13
7	FECHAMANETOS E REVESTIMENTOS.....14
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS.....14
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO.....14
7.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA.....14
7.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL.....15
7.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS.....15
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS.....16
8	PISOS.....16
8.1	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA.....16
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....17
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICA.....18
11	LOUÇAS E METAIS.....20
12	COBERTURA.....22
12.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS.....22
12.2	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL.....22
12.3	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA.....23



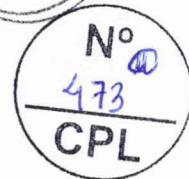
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.4	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA.....	23
12.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES.....	24
12.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.....	24
13	ESQUADRIAS.....	24
13.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA(90X210).....	24
13.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA(60X210).	25
13.3	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI	25
13.4	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS(150X120).....	26
13.5	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR	26
13.6	PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM.	27
13.7	PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS.	27
13.8	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS(25X4,8)	27
13.9	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE.....	28
14	PINTURA.....	28
14.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE.....	28
14.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE.....	29
14.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL.....	29
14.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO.....	29
14.5	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO.....	30
14.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO.....	30
15	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO.....	30
16	SERVIÇOS DIVERSOS	32
16.1	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM	32
16.2	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO.	32
16.3	APARELHO AIR-SPLIT - 24.000 BTU'S - INVERTER	33
16.4	PISO DE BORRACHA TÁTIL (16 UN)	34
16.5	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA(6KG).....	34
16.6	PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE EXTINTOR EM PAREDE(20X20)	34
17	SERVIÇOS FINAIS	35
17.1	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	35
17.2	FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA.....	35
18	JUSTIFICATIVA TÉCNICA	36
19	CONSIDERAÇÕES FINAIS	36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Memorial Descritivo/Especificações Técnicas constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NA RUA UM, 18 VILA CHICO DO RADIO, IMPERATRIZ/MA**

Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe que representará o departamento de fiscalização perante a **CONTRATADA** e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo **CONTRATANTE** define a Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação.

Na execução de todos os serviços a **CONTRATADA** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

2. DISCREPÂNCIAS, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial descritivo ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a **CONTRATANTE**.

Nenhuma alteração nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do orçamento e especificação técnica a aprovação da **CONTRATANTE**. A **FISCALIZAÇÃO** poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações.

A **CONTRATADA** se obriga a tomar conhecimento e tirar quais quer duvidas com a **CONTRATANTE** durante a execução de quaisquer serviços.

3. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela **CONTRATADA**.

As relações mútuas, entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**.

A **CONTRATADA** se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à **FISCALIZAÇÃO**, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obriga-se do mesmo modo, a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados a construção, serviços e obras em reparo.

Fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** o direito de ordenar a suspensão do fornecimento sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações.

Os serviços a cargo de diferentes firmas serão articulados entre si de modo a proporcionar andamento harmonioso da obra em seu conjunto.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela **CONTRATANTE** devem obrigatoriamente ser conferidas pelo LICITANTE, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra **CONTRATADA**. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a **FISCALIZAÇÃO** antes da contratação.

A **CONTRATADA** fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão-de-obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

Todos os materiais a serem empregados na fabricação da tampa deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar à **CONTRATADA** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, conforme prevê a legislação, deverá ser destacado em item próprio na planilha orçamentária, não devendo fazer parte da composição dos preços unitários.

A equipe técnica da **CONTRATADA**, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Não poderão, jamais, constituir pretexto para a **CONTRATADA** pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Consideraria, inapelavelmente, a **CONTRATADA** como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos.

A inobservância das presentes especificações técnicas implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

A **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cotar seus serviços por preço unitário, seguindo a Planilha de Orçamento e Quantitativos.

O material equivalente com o mesmo desempenho técnico a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência à **FISCALIZAÇÃO** para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências. Ficará a critério da **FISCALIZAÇÃO**, exigir laudo de Instituto Tecnológico Oficial para comprovação da equivalência técnica, ficando desde já estabelecido que todas as despesas serão por conta da **CONTRATADA**, ficando vedado qualquer repasse para a **CONTRATANTE**.

4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Sugerimos a apresentação de CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL através de atestado (s) em nome da empresa licitante, comprovando ter executado serviços de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior com objeto licitado, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Obs.: Não havendo o registro na entidade competente (CREA/CAU), o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá conter firma reconhecida em cartório.

Para efeitos da comprovação – OPERACIONAL exigidos no caput anterior, deverá ser comprovado execução no mínimo os quantitativos abaixo das parcelas de maior relevância técnica, que são as seguintes:

ITENS RELEVANTES					
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE
SEDOP	231311	Aparelho Air-Split - 24.000 BTU/s - Inverter	Serviço	un	10,00
ORSE	S13198	Fachada em estrutura metálica em metalon galvanizado, revestido em ACM, letras em PS e PVC expandido, pórticos/briss em aço Corten, conforme projeto. - fornecimento e montagem - Obra da AGRES/SE	Serviço	un	1,00
SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANTINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF. 06/2022	Serviço	M2	315,75
ORSE	S10037	Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,55 x 3,10 x 1,60 m	Serviço	un	1,00
SEDOP	170694	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl. poste, acessórios e cabine de medição)	Serviço	un	1,00

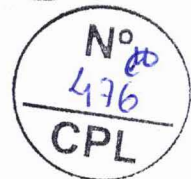
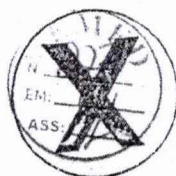
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 7 de 37

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria N° 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5. SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A obra deverá contar com equipe técnica devidamente habilitada e qualificada para a gestão, coordenação e fiscalização do canteiro de obras, bem como para a execução das atividades inerentes ao empreendimento, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Será obrigatória a manutenção, durante todo o período de execução, de profissional legalmente habilitado, engenheiro civil ou arquiteto, como responsável técnico pela obra, além da presença de encarregado geral para acompanhamento diário e supervisão das atividades operacionais.

5.2 BARRACÃO DE MADEIRA

O barracão será constituído por ambientes destinados ao setor administrativo, área de refeitório e instalações sanitárias, devidamente dimensionados para atender às necessidades operacionais da obra, garantindo condições adequadas de funcionamento, higiene, conforto e atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

A placa será confeccionada em chapa galvanizada, com aplicação de adesivo na face frontal, contendo as informações a serem fornecidas pela Secretaria Municipal de Imperatriz. Terá dimensões padronizadas de **2,50 metros de largura por 3,50 metros de comprimento**, e será fixada em estrutura de madeira com dimensões de **2,5 cm x 10 cm**. A parte inferior da placa ficará a uma altura mínima de 2,10 metro.

5.4 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.

Consiste na remoção manual da vegetação superficial existente no terreno, tais como capins, ervas daninhas, pequenos arbustos e raízes superficiais, mediante utilização de enxada e ferramentas auxiliares apropriadas.

O serviço deverá ser executado sem alteração das cotas naturais do terreno, salvo quando previsto em projeto, garantindo a limpeza total da área indicada. Inclui o ajuntamento, carregamento e destinação adequada do material removido, conforme orientações da fiscalização e normas ambientais vigentes. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho, com uso obrigatório de EPIs, deixando a área devidamente limpa e apta para o início dos serviços subsequentes.

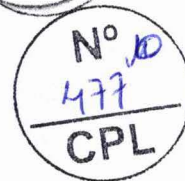
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 8 de 37

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184-0/9
VISTO MA 15060807
Portaria Nº 276



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.5 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A 2,00M – 2 UTILIZAÇÕES.

Execução da locação convencional da obra conforme projetos, mediante gabarito em tábuas corridas de madeira, pontaletadas a cada 2,00 m, para marcação e conferência de eixos, alinhamentos, esquadros e níveis, incluindo montagem, duas utilizações, manutenção e desmontagem, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme normas técnicas vigentes e especificações.

5.6 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.

A demolição de alvenaria de blocos cerâmicos (bloco furado) será executada manualmente, com utilização de ferramentas adequadas, de forma controlada e sequencial, sem reaproveitamento dos materiais. Antes do início dos serviços, deverá ser verificada a inexistência de função estrutural do elemento, bem como o desligamento das instalações incidentes na área.

A área deverá ser isolada e sinalizada, adotando-se medidas de controle de poeira e proteção dos elementos adjacentes. Os resíduos gerados serão acondicionados e destinados conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002.

A execução deverá atender às disposições das NR-01, NR-06 e NR-18, com uso obrigatório de EPI adequados, garantindo a segurança dos trabalhadores e a integridade da edificação remanescente.

6. ESTRUTURA

6.1 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

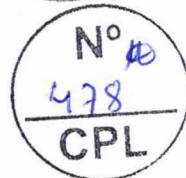
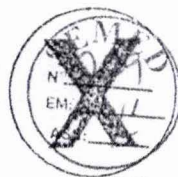
6.1.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA.

A escavação manual de vala será executada com ferramentas apropriadas, conforme dimensões e cotas de projeto, assegurando regularidade do fundo e estabilidade das laterais.

Previamente, deverão ser identificadas e protegidas eventuais interferências existentes, com isolamento e sinalização da área. Quando as condições do solo exigirem, deverão ser adotados escoramentos adequados para prevenção de desmoronamentos.

O material escavado será depositado a distância segura da borda da vala, evitando sobrecargas.

A execução deverá atender à **NR-01, NR-06 e NR-18**, com uso obrigatório de EPI e adoção de medidas de prevenção contra soterramento e quedas.



O reaterro manual de valas será executado após a liberação técnica das instalações implantadas, utilizando material isento de matéria orgânica, entulhos ou detritos. O preenchimento será realizado em camadas sucessivas de espessura compatível com o equipamento, com espalhamento manual e compactação mecânica por meio de compactador de solos de percussão (tipo "sapo"), até a obtenção da adequada densidade e estabilidade do solo.

O serviço deverá observar as condições de umidade do material, garantindo desempenho satisfatório da compactação e evitando recalques futuros.

A execução atenderá às disposições da **NR-01, NR-06 e NR-18**, com isolamento e sinalização da área, uso obrigatório de EPI (capacete, luvas, botas, protetor auricular e óculos de proteção) e adoção de medidas preventivas contra riscos de tombamento do equipamento, vibração excessiva e acidentes operacionais. A contratada será responsável pela segurança dos trabalhadores e integridade das instalações existentes.

6.2.1 ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA. COM ARMADURA DE ARRANQUE.

O serviço de execução de estaca tipo broca em concreto, com diâmetro nominal de 30 cm, compreende a escavação manual do solo por meio de trado tipo concha, até a profundidade definida em projeto estrutural, respeitando as características geotécnicas do terreno e as cotas de apoio previstas. A escavação será realizada de forma cuidadosa, garantindo a verticalidade, o diâmetro uniforme e a estabilidade das paredes da perfuração, evitando desmoronamentos e contaminação do fundo da estaca.

Após a conclusão da escavação, será realizada a limpeza do fuste e do fundo, seguida da colocação da armadura de arranque, devidamente posicionada, centralizada e ancorada, conforme detalhamento do projeto estrutural, assegurando a correta ligação entre a fundação e os elementos estruturais superiores. Na sequência, será efetuado o lançamento do concreto, com resistência compatível com o especificado em projeto, garantindo o preenchimento integral da perfuração, o adensamento adequado e a eliminação de vazios.

O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, controle geométrico, perdas e encargos necessários à perfeita execução, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT.

O serviço de armação para concreto compreende o fornecimento, corte, dobra, montagem e posicionamento das armaduras em aço, conforme



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



detalhamento do projeto estrutural e especificações técnicas vigentes. As barras de aço serão preparadas de acordo com os diâmetros, comprimentos, espaçamentos e formas indicados em projeto, assegurando a correta disposição das armaduras longitudinais, transversais e de distribuição.

A montagem das armaduras será executada de modo a garantir o correto cobrimento do concreto, utilizando espaçadores adequados, bem como a rigidez necessária para manter o posicionamento durante as etapas de concretagem e adensamento. O serviço inclui o uso de arames recozidos, acessórios, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais e medidas de segurança do trabalho, assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho estrutural dos elementos executados.

6.2.3 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.

O serviço de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame compreende a confecção de painéis em madeira serrada com espessura nominal de 25 mm, devidamente aparelhados, escorados e travados, destinados à moldagem das vigas baldrame conforme dimensões, alinhamentos, níveis e especificações definidas em projeto estrutural. As fôrmas serão executadas de modo a garantir estanqueidade, resistência e estabilidade suficientes para suportar as cargas provenientes do lançamento, adensamento e cura inicial do concreto, evitando deformações, deslocamentos e vazamentos.

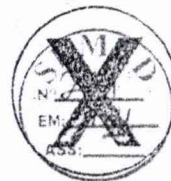
A montagem será realizada com rigoroso controle de prumo, alinhamento e nivelamento, incluindo a instalação de escoramentos, travamentos e apoios necessários à perfeita execução do elemento estrutural. Após o período mínimo de cura do concreto, conforme normas técnicas e orientações da fiscalização, será procedida a desmontagem das fôrmas, preservando-se sua integridade para possibilitar até quatro reutilizações. O serviço inclui o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, limpeza, reaproveitamento dos painéis, encargos sociais e medidas de segurança do trabalho.

6.2.4 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM.

O serviço consiste na execução de lastro de concreto magro com espessura de 5 cm, aplicado sob blocos de coroamento ou sapatas, com a finalidade de regularizar o fundo da escavação, proporcionar base limpa para armação e concretagem estrutural, e evitar contato direto do concreto estrutural com o solo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.2.5 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

O concreto estrutural com resistência característica à compressão de 25 MPa será produzido em obra, no traço 1:2,2:2,5 (em massa seca), utilizando cimento Portland conforme **ABNT NBR 16697**, areia média limpa e isenta de impurezas e seixo rolado conforme **ABNT NBR 7211**. A água de amassamento deverá atender aos requisitos da **ABNT NBR 15900**.

O preparo será realizado em betoneira com capacidade de 600 litros, obedecendo à correta sequência de carregamento dos materiais e tempo mínimo de mistura, garantindo homogeneidade e trabalhabilidade adequadas. O lançamento, adensamento e cura deverão seguir as diretrizes da **ABNT NBR 14931**, assegurando a obtenção da resistência e durabilidade previstas em projeto, conforme parâmetros da **ABNT NBR 6118**.

Durante a execução, deverão ser observadas as exigências de segurança previstas na **NR-06** (uso de EPI) e **NR-18**, garantindo condições adequadas de operação do equipamento e proteção dos trabalhadores.

6.2.6 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS.

O serviço de impermeabilização compreende a aplicação de emulsão asfáltica em superfícies de concreto, em duas demãos cruzadas, após limpeza e preparo da base. A impermeabilização tem como objetivo proteger os elementos estruturais contra a ação da umidade, aumentando a durabilidade e prevenindo patologias decorrentes da infiltração.

6.3 SUPERESTRUTURA

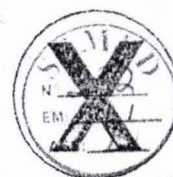
6.3.1 AMARÇÃO PARA CONCRETO

O serviço de armação para concreto compreende o fornecimento, corte, dobra, montagem e posicionamento das armaduras em aço, conforme detalhamento do projeto estrutural e especificações técnicas vigentes. As barras de aço serão preparadas de acordo com os diâmetros, comprimentos, espaçamentos e formas indicados em projeto, assegurando a correta disposição das armaduras longitudinais, transversais e de distribuição.

A montagem das armaduras será executada de modo a garantir o correto cobrimento do concreto, utilizando espaçadores adequados, bem como a rigidez necessária para manter o posicionamento durante as etapas de concretagem e adensamento. O serviço inclui o uso de arames recozidos, acessórios, ferramentas, mão de obra especializada, encargos sociais e medidas de segurança do trabalho, assegurando a qualidade, durabilidade e desempenho estrutural dos elementos executados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.3.2 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES.

O serviço de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame compreende a confecção de painéis em madeira serrada com espessura nominal de 25 mm, devidamente aparelhados, escorados e travados, destinados à moldagem das vigas baldrame conforme dimensões, alinhamentos, níveis e especificações definidas em projeto estrutural. As fôrmas serão executadas de modo a garantir estanqueidade, resistência e estabilidade suficientes para suportar as cargas provenientes do lançamento, adensamento e cura inicial do concreto, evitando deformações, deslocamentos e vazamentos.

A montagem será realizada com rigoroso controle de prumo, alinhamento e nivelamento, incluindo a instalação de escoramentos, travamentos e apoios necessários à perfeita execução do elemento estrutural. Após o período mínimo de cura do concreto, conforme normas técnicas e orientações da fiscalização, será procedida a desmontagem das fôrmas, preservando-se sua integridade para possibilitar até quatro reutilizações. O serviço inclui o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, limpeza, reaproveitamento dos painéis, encargos sociais e medidas de segurança do trabalho.

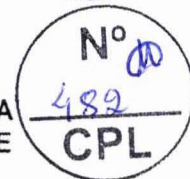
6.3.3 CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.

O serviço de preparo de concreto estrutural com resistência característica à compressão de 25 MPa (fck = 25 MPa) compreende a dosagem, mistura e homogeneização dos materiais constituintes, obedecendo ao traço 1:2,3:2,7 em massa seca de cimento, areia média e brita nº 1, conforme especificações técnicas e projeto estrutural. A produção do concreto será realizada por meio de betoneira mecânica com capacidade nominal de 600 litros, garantindo a adequada mistura e uniformidade do material.

Os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, sendo o cimento devidamente armazenado, os agregados isentos de impurezas e a água própria para amassamento. O tempo de mistura será suficiente para assegurar a completa homogeneização dos componentes, resultando em concreto com trabalhabilidade adequada à aplicação prevista. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, controle de execução, encargos sociais e medidas de segurança do trabalho.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



7 FECHAMANETOS E REVESTIMENTOS

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X9X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

O serviço de execução de alvenaria de vedação compreende o assentamento de blocos cerâmicos furados, dispostos na posição horizontal, com dimensões nominais de $9 \times 9 \times 19$ cm, resultando em paredes com espessura final de 9 cm, conforme indicado em projeto arquitetônico. O assentamento será realizado com argamassa apropriada, preparada mecanicamente em betoneira, assegurando adequada homogeneização, trabalhabilidade e resistência compatível com a função de vedação.

A execução observará rigorosamente os alinhamentos, prumos, níveis e amarrações especificados em projeto, bem como a correta espessura das juntas horizontais e verticais. Serão previstos os vãos para portas, janelas, passagens de instalações e demais interferências, conforme detalhamentos executivos. O serviço inclui o fornecimento de materiais, blocos cerâmicos, argamassa, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, encargos sociais, limpeza da área e medidas de segurança do trabalho.

7.2 ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

A execução da alvenaria de vedação em elemento vazado de concreto (cobogó) $7 \times 50 \times 50$ cm deverá obedecer ao alinhamento, prumo e nível definidos em projeto arquitetônico. Os elementos deverão estar íntegros, sem fissuras ou deslocamentos, atendendo aos requisitos da **ABNT NBR 6136** (blocos vazados de concreto) e às diretrizes da **ABNT NBR 15961** (alvenaria estrutural, no que couber quanto aos critérios executivos).

O assentamento será realizado com argamassa de cimento e areia média, preparada mecanicamente em betoneira, garantindo homogeneidade e trabalhabilidade adequadas, conforme parâmetros da **ABNT NBR 13281**. As juntas deverão apresentar espessura uniforme, com completo preenchimento e adequado acabamento.

Deverão ser previstos reforços, vergas, contravergas ou amarrações quando indicados em projeto. A execução deverá assegurar estabilidade, alinhamento e adequada fixação à estrutura existente.

Os serviços deverão atender às exigências de segurança da **NR-06** e **NR-18**, com uso obrigatório de EPI e organização do canteiro, garantindo condições seguras de trabalho.

7.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



O serviço de chapisco consiste na aplicação de camada de aderência sobre superfícies de alvenaria, com presença de vãos, e estruturas de concreto localizadas em fachadas, visando proporcionar melhor ancoragem aos revestimentos subsequentes. As superfícies a serem chapiscadas deverão estar limpas, isentas de poeira, óleos, graxas, nata de cimento ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência, sendo previamente umedecidas quando necessário.

A argamassa será preparada manualmente, obedecendo ao traço 1:3 (cimento e areia média), garantindo consistência adequada para aplicação com colher de pedreiro. A aplicação será realizada de forma uniforme, cobrindo toda a superfície especificada, respeitando as espessuras recomendadas e assegurando a aderência necessária. O serviço inclui o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, encargos sociais, limpeza do local e observância às normas técnicas vigentes.

7.4 EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS.

O serviço de execução de emboço compreende a aplicação de revestimento argamassado em paredes internas de ambientes com área superior a 10 m², utilizando argamassa preparada manualmente, conforme traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), garantindo adequada trabalhabilidade, aderência e acabamento. Antes da aplicação, as superfícies deverão estar devidamente chapiscadas, limpas, isentas de poeira, óleos ou partículas soltas, e previamente umedecidas quando necessário.

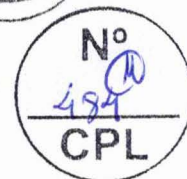
A execução será realizada manualmente, com o uso de taliscas para garantir o correto alinhamento, prumo, planeza e controle da espessura média de 17,5 mm, conforme especificações técnicas. O emboço será desempenado de modo a proporcionar superfície regular e homogênea, apta a receber os revestimentos finais ou pintura. O serviço inclui o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, encargos sociais, limpeza da área e atendimento às normas técnicas vigentes.

7.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES.

O serviço de execução de revestimento cerâmico compreende o assentamento de placas cerâmicas com dimensões nominais de 5 x 5 cm, classificadas como padrão alto, aplicadas em superfícies previamente regularizadas e adequadas para receber o revestimento. O assentamento será realizado com argamassa colante apropriada ao tipo de ambiente e substrato,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



preparada conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, garantindo adequada aderência, resistência e durabilidade.

As peças cerâmicas serão assentadas com rigoroso controle de alinhamento, nivelamento, prumo e espaçamento uniforme entre juntas, utilizando espaçadores adequados. Após o período de cura da argamassa colante, será executado o rejuntamento com material apropriado, assegurando acabamento uniforme, estanqueidade e estética compatível com o padrão especificado. O serviço inclui o fornecimento de materiais, placas cerâmicas, argamassa colante, rejunte, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares.

7.6 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.

O serviço de execução de revestimento cerâmico em paredes compreende o assentamento de placas cerâmicas com dimensões nominais de 20 x 20 cm, da marca Eliane, linha Forma Branco AC, aplicadas sobre superfícies previamente regularizadas e aptas a receber o revestimento, não estando incluso o serviço de emboço. O assentamento será realizado com argamassa colante industrializada tipo AC-III, preparada e aplicada conforme recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, assegurando adequada aderência, durabilidade e desempenho do revestimento.

As placas cerâmicas serão assentadas com rigoroso controle de alinhamento, prumo, nivelamento e espaçamento uniforme entre juntas, utilizando espaçadores apropriados. Após o período de cura da argamassa colante, será executado o rejuntamento com material adequado, garantindo acabamento uniforme, estanqueidade e estética compatível com o padrão especificado. O serviço inclui o fornecimento das placas cerâmicas, argamassa colante, rejunte, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares

8 PISOS

8.1 PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA.

O serviço de execução de piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos compreende a preparação da mistura em betoneira, utilizando cimento, agregados minerais apropriados e aditivos, conforme especificações técnicas, bem como a aplicação do revestimento com espessura média de 8 mm sobre base previamente regularizada e limpa. Serão executadas juntas de dilatação e de controle conforme projeto, garantindo o adequado comportamento do piso frente às variações térmicas e de retração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Após a aplicação, o piso será submetido aos processos de cura e acabamento, incluindo o estucamento para correção de poros e imperfeições, seguido de quatro etapas de polimento mecânico com politriz, visando obter superfície lisa, uniforme e com aspecto final adequado. Ao término do polimento, será aplicada camada de selador e cera específica, proporcionando proteção superficial, resistência ao desgaste e acabamento estético compatível com o padrão especificado. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas apropriadas.

9 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, em especial a **ABNT NBR 5626** (Instalações Prediais de Água Fria), **ABNT NBR 7198** (Água Quente, quando aplicável), **ABNT NBR 8160** (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário) e **ABNT NBR 10844** (Águas Pluviais), além das exigências da concessionária local e legislações municipais pertinentes.

Sistema de abastecimento de água fria e/ou quente

O sistema de abastecimento deverá contemplar a alimentação a partir do ponto de entrega da concessionária até os reservatórios (inferior e/ou superior), incluindo barriletes, colunas, ramais e sub-ramais de distribuição.

Os materiais empregados deverão ser tubos e conexões em PVC rígido soldável, PPR, CPVC ou PEX, conforme especificação de projeto, todos com certificação de qualidade. As conexões deverão ser compatíveis com o material adotado, incluindo joelhos, têes, luvas, registros de gaveta e/ou esfera, válvulas de retenção e demais dispositivos de manobra e controle.

A execução compreenderá:

- Abertura de rasgos e passagens em alvenaria e elementos estruturais (quando autorizado);
- Fixação e suporte das tubulações com abraçadeiras metálicas ou suportes apropriados;
- Instalação de registros de controle setorizados;
- Testes de estanqueidade e pressão, conforme norma técnica;
- Fechamento e recomposição das superfícies afetadas.

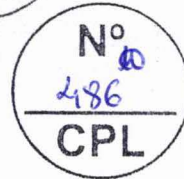
Sistema de esgotamento sanitário

O sistema de esgoto sanitário deverá assegurar o adequado escoamento dos efluentes provenientes de bacias sanitárias, lavatórios, pias, ralos, chuveiros e demais aparelhos, direcionando-os à rede pública ou sistema individual (fossa séptica e sumidouro, quando aplicável).

Serão utilizados tubos e conexões em PVC rígido para esgoto, com juntas elásticas ou soldáveis, obedecendo aos diâmetros e declividades mínimas estabelecidas em projeto. O sistema deverá incluir:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Ramais de descarga e esgoto;
- Colunas de ventilação;
- Caixas de inspeção e caixas sifonadas;
- Ralos sifonados e grelhas;
- Caixas de gordura (para áreas de preparo de alimentos).

A instalação deverá respeitar as declividades mínimas normativas, prever ventilação adequada para evitar sifonagem e retorno de gases, além de testes de estanqueidade antes do fechamento das valas ou forros.

Sistema de águas pluviais

O sistema de drenagem pluvial deverá captar e conduzir as águas provenientes das coberturas e áreas impermeáveis por meio de calhas, condutores verticais e horizontais, caixas de passagem e dispositivos de lançamento em rede pública, sarjeta ou sistema de infiltração.

Os materiais deverão ser em PVC específico para águas pluviais ou metálicos galvanizados (no caso de calhas), garantindo resistência mecânica e durabilidade. As conexões, suportes e fixações deverão assegurar estanqueidade e correto direcionamento do fluxo.

Considerações gerais de execução

- Toda a mão de obra deverá ser especializada, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado;
- As tubulações embutidas somente poderão ser fechadas após inspeção e testes;
- Deverão ser observados alinhamento, prumo, nivelamento e proteção mecânica das tubulações;
- Os materiais deverão ser novos, sem defeitos, armazenados adequadamente no canteiro de obras;
- Ao final dos serviços, deverão ser realizados testes operacionais e limpeza geral das instalações;

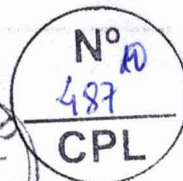
As instalações hidrossanitárias deverão garantir desempenho, estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção, assegurando o pleno funcionamento dos sistemas e o atendimento às condições de higiene, conforto e segurança da edificação.

10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os serviços de instalações elétricas compreenderão o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas e todos os meios necessários à perfeita execução do sistema elétrico da edificação, em estrita conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas, normas da ABNT, exigências da concessionária local e legislações vigentes.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- **Cabos Elétricos**

Os cabos elétricos a serem empregados serão de cobre eletrolítico, com isolamento em PVC antichama, tensão nominal compatível com a instalação, devidamente certificados pelo INMETRO. As bitolas serão dimensionadas conforme as cargas previstas, critérios de queda de tensão, capacidade de condução de corrente e dispositivos de proteção, atendendo integralmente à ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. A identificação dos condutores seguirá o padrão de cores normatizado para fase, neutro e condutor de proteção (PE).

- **Eletrodutos**

Os eletrodutos serão em PVC rígido, corrugado ou metálicos, conforme definido em projeto, instalados de forma embutida ou aparente, com fixação adequada, sem estrangulamentos, deformações ou curvas fora dos limites normativos. Deverá ser garantida a proteção mecânica dos condutores, bem como a possibilidade de manutenção e substituição dos cabos, conforme disposições da ABNT NBR 5410.

- **Caixas de Passagem e Derivação**

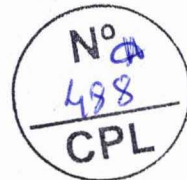
As caixas de passagem, inspeção e derivação serão confeccionadas em material não propagante de chama, com dimensões compatíveis com a quantidade e seção dos condutores. Sua instalação deverá permitir fácil acesso às conexões, garantindo segurança, organização e conformidade com os critérios técnicos estabelecidos pela ABNT NBR 5410.

- **Quadro de Distribuição**

O quadro de distribuição será instalado conforme projeto elétrico, confeccionado em material isolante ou metálico com grau de proteção adequado ao ambiente. Deverá conter barramentos de fase, neutro e terra, disjuntores termomagnéticos devidamente dimensionados, dispositivos diferenciais residuais (DR) e, quando previsto, dispositivos de proteção contra surtos (DPS). Todos os componentes deverão estar em conformidade com a ABNT NBR 5410, ABNT NBR IEC 60439 e normas da concessionária de energia.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- **Tomadas**

As tomadas de energia elétrica serão do tipo padrão brasileiro, conforme ABNT NBR 14136, com corrente nominal compatível ao circuito, devidamente aterradas e instaladas nas alturas e locais definidos em projeto. Serão respeitados os circuitos independentes e de uso específico, conforme exigências da ABNT NBR 5410

- **Luminárias**

As luminárias serão fornecidas e instaladas conforme especificações de projeto, preferencialmente com tecnologia LED, assegurando eficiência energética, durabilidade e desempenho luminotécnico adequado. A instalação obedecerá às recomendações do fabricante e aos critérios técnicos da ABNT NBR 5410, garantindo perfeito funcionamento e segurança operacional.

- **Normas e Segurança**

Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, observando rigorosamente as normas de segurança, em especial a NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, bem como as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. Ao final da execução, deverão ser realizados testes, medições e verificações necessárias para assegurar o pleno funcionamento do sistema elétrico.

11 LOUÇAS E METAIS

O fornecimento e instalação de louças e metais sanitários deverão atender rigorosamente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a ABNT NBR 16728-1 (Cerâmica Sanitária – Requisitos e Métodos de Ensaio), ABNT NBR 10281 (Torneiras – Requisitos e Métodos de Ensaio), ABNT NBR 9050 (Acessibilidade) quando aplicável, além das exigências da concessionária local e especificações de projeto.

Louças Sanitárias

Compreendem o fornecimento e instalação de bacias sanitárias com caixa acoplada ou válvula de descarga, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e demais peças especificadas em projeto.

Materiais:

- Louças em cerâmica vitrificada de primeira qualidade, na cor definida em projeto;
- Bacias sanitárias com sistema de descarga de duplo acionamento (3/6 litros), quando aplicável;
- Assentos sanitários em polipropileno ou material similar de alta resistência;
- Anéis de vedação, parafusos de fixação em aço inoxidável ou latonado, buchas e acessórios;
- Sifões metálicos cromados ou em PVC, válvulas de escoamento e engates flexíveis.

Execução dos serviços:

- Conferência de prumos, níveis e pontos de espera de água e esgoto;

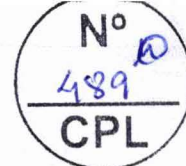
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 20 de 37

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184/15
VISTO MA 15008427
Portaria Nº 2747



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Fixação das peças com parafusos e buchas adequadas, garantindo perfeito alinhamento;
- Vedação com anel apropriado e selante sanitário à base de silicone;
- Ligação aos pontos hidráulicos com engates flexíveis certificados;
- Teste de funcionamento, estanqueidade e escoamento.

Metais Sanitários

Compreendem o fornecimento e instalação de torneiras, misturadores, registros de gaveta e pressão, válvulas de descarga, duchas higiênicas, chuveiros, acabamentos para registros, válvulas para lavatórios e cubas, entre outros dispositivos.

Materiais:

- Metais em liga de cobre (latão), aço inox ou material equivalente, com acabamento cromado ou conforme especificação;
- Mecanismos de vedação cerâmicos de ¼ de volta, garantindo maior durabilidade;
- Registros de pressão e gaveta compatíveis com as tubulações instaladas;
- Válvulas redutoras de pressão (quando necessário).

Execução dos serviços:

- Instalação conforme detalhamento de projeto e altura padrão normativa;
- Aplicação de fita veda-rosca ou selante apropriado nas conexões roscáveis;
- Fixação adequada e nivelamento das peças;
- Testes de pressão e verificação de vazamentos;
- Regulagem dos dispositivos para perfeito funcionamento.

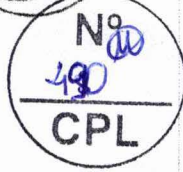
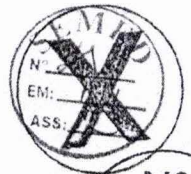
Critérios Gerais

- Todos os materiais deverão ser novos, de primeira linha e possuir certificação de qualidade;
- A instalação deverá ser realizada por mão de obra especializada, sob responsabilidade técnica;
- Deverão ser observados os requisitos de acessibilidade, quando aplicáveis, conforme projeto;
- Após a conclusão, as peças deverão ser limpas, protegidas contra danos e entregues em pleno funcionamento.

As instalações de louças e metais sanitários deverão assegurar eficiência hidráulica, durabilidade, estanqueidade, conforto ao usuário e atendimento às exigências técnicas, funcionais e sanitárias da edificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12 COBERTURA

12.1 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Execução de trama de madeira composta por **terças, caibros e ripas**, destinada ao suporte de telhas de encaixe cerâmicas ou de concreto, conforme projeto estrutural, atendendo à **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)**, especialmente à **ABNT NBR 7190**.

Materiais:

Madeira serrada seca, de boa qualidade, isenta de defeitos, tratada contra fungos e insetos; pregos, parafusos e conectores metálicos galvanizados.

Serviços:

Montagem e fixação das terças sobre a estrutura principal; instalação dos caibros com espaçamento compatível ao tipo de telha; fixação das ripas conforme galgamento indicado pelo fabricante; realização de travamentos e ajustes de nível e alinhamento. Inclui transporte vertical dos materiais.

A estrutura deverá garantir estabilidade, correto apoio das telhas e adequada distribuição das cargas.

12.2 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Execução de cobertura com telha cerâmica tipo capa-canal (Plan), para telhados com até duas águas, conforme projeto arquitetônico, atendendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às recomendações do fabricante.

Materiais:

Telhas cerâmicas capa e canal de primeira qualidade, uniformes, com baixa absorção e resistência mecânica adequada; peças complementares (cumeeiras e arremates, quando aplicável); pregos galvanizados ou sistema de fixação específico; argamassa para arremates, quando necessário.

Serviços:

Conferência da inclinação mínima da cobertura; assentamento das telhas-canal apoiadas sobre a trama de madeira; colocação das telhas-capa garantindo encaixe e alinhamento; fixação mecânica conforme necessidade e condições de vento; execução de arremates laterais e ajustes finais; verificação de estanqueidade. Inclui transporte vertical dos materiais até o nível da cobertura.

O telhamento deverá apresentar perfeito alinhamento, adequada sobreposição e vedação eficiente contra infiltrações, garantindo desempenho e durabilidade ao sistema de cobertura.

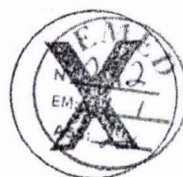
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 22 de 37

Eng. Civil Ana Cláudia Lopes M.
CREA PA 15716-D/MA
IMPERATRIZ, 15/01/2015
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.3 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.

Compreende o fornecimento de material, fabricação, montagem, içamento e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, com vão de 10,00 m, destinada ao suporte de cobertura com telha cerâmica ou de concreto.

A madeira deverá ser de qualidade estrutural, seca, isenta de defeitos, com tratamento preservativo contra fungos e insetos, atendendo aos requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ABNT NBR 7190. As seções das peças (banzos, pendural, diagonais e montantes) deverão estar conforme dimensionamento estrutural específico.

As ligações serão executadas com parafusos, pregos, chapas ou conectores metálicos galvanizados, garantindo rigidez e adequada transferência de esforços. A fabricação deverá obedecer às dimensões e esquadros de projeto.

O içamento será realizado com equipamento apropriado, com posterior posicionamento, nivelamento, prumo e fixação sobre os apoios estruturais. Devem ser observadas as condições de segurança conforme NR 18 e NR 35.

A estrutura deverá atender às ações permanentes e variáveis previstas nas ABNT NBR 6120 e ABNT NBR 6123, permanecendo apta para receber as terças e o sistema de cobertura.

12.4 CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

Compreende o fornecimento e assentamento de peças de cumeeira e espigão compatíveis com a telha cerâmica da cobertura, em telhados com mais de duas águas, incluindo transporte vertical dos materiais até o nível do telhado.

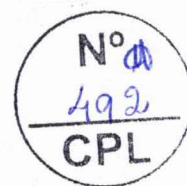
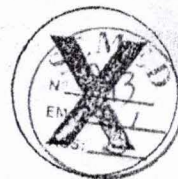
As peças deverão estar íntegras, sem trincas ou defeitos. O assentamento será executado com argamassa mista no traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia média lavada), garantindo adequada fixação, alinhamento, nivelamento e vedação contra infiltrações.

O emboçamento deverá promover perfeita aderência e estanqueidade, mantendo acabamento uniforme e respeitando as condições de ventilação quando previstas em projeto.

A execução deverá atender às diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial à ABNT NBR 15310, bem como às normas de segurança aplicáveis, como a NR 18 e NR 35, assegurando desempenho e estanqueidade da cobertura.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



12.5 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO.

O serviço compreende o fornecimento, transporte e instalação de forro em régua de PVC frisado, destinado a ambientes residenciais, conforme projeto. As régua deverão apresentar acabamento uniforme, resistência à umidade e facilidade de manutenção, sendo fixadas sobre estrutura unidirecional de sustentação, devidamente nivelada e alinhada. Inclui-se neste item o fornecimento e a montagem da estrutura de fixação, bem como todos os acessórios necessários, tais como perfis, suportes, emendas e elementos de fixação. A execução deverá garantir perfeito alinhamento, regularidade das superfícies e adequado acabamento final, atendendo às normas técnicas vigentes, às recomendações do fabricante e às boas práticas de execução.

12.6 CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.

O serviço compreende o fornecimento, fabricação, transporte e instalação de calhas confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 24, com desenvolvimento de 100 cm, destinadas à captação e condução de águas pluviais da cobertura. As calhas deverão apresentar conformação adequada, superfícies uniformes e proteção anticorrosiva compatível com o ambiente de instalação. Inclui-se neste item o transporte vertical dos materiais até o local de aplicação, bem como a fixação em suportes apropriados, garantindo alinhamento, nivelamento e caimento adequado para o escoamento das águas. Estão inclusos todos os acessórios necessários, como emendas, vedantes, suportes e elementos de fixação, assegurando estanqueidade, durabilidade e perfeito funcionamento do sistema, conforme projeto, normas técnicas vigentes e boas práticas de execução.

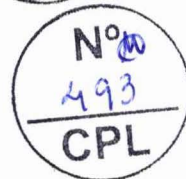
13 ESQUADRIAS

13.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (PESADA OU SUPERPESADA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O serviço de fornecimento e instalação de kit de porta de madeira para pintura, do tipo semi-oca (leve ou média), padrão médio, com dimensões de 90 x 210 cm e espessura de 3,5 cm, compreende o conjunto completo necessário ao perfeito funcionamento do elemento, conforme especificações do projeto arquitetônico. A porta será fornecida em madeira industrializada, adequada para receber pintura posterior, atendendo aos padrões de qualidade e acabamento estabelecidos.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Estão inclusos no serviço o fornecimento da folha da porta, batente, alizares, dobradiças metálicas, bem como a montagem e instalação completa do batente no vão, assegurando correto prumo, alinhamento e nivelamento. A fixação será realizada de forma adequada ao tipo de alvenaria, garantindo estabilidade, resistência e durabilidade do conjunto. A fechadura não integra este serviço, devendo ser fornecida e instalada separadamente, conforme especificação em projeto.

O serviço inclui ainda toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, ajustes finais, limpeza da área de trabalho, bem como perdas e encargos necessários à perfeita execução, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

13.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O serviço de fornecimento e instalação de kit de porta de madeira frisada, do tipo semi-oca (leve ou média), padrão médio, com dimensões de 60 x 210 cm e espessura de 3,5 cm, compreende o fornecimento do conjunto completo necessário ao perfeito funcionamento do elemento, conforme projeto arquitetônico. A porta será confeccionada em madeira industrializada, com acabamento frisado, própria para pintura, atendendo aos requisitos de qualidade, resistência e acabamento.

Estão inclusos no serviço a folha da porta, batente, alizares, dobradiças metálicas, bem como a montagem e instalação completa do batente no vão, garantindo o correto prumo, alinhamento e nivelamento. Inclui-se ainda o fornecimento e a instalação da fechadura, com a execução dos furos necessários na folha e no batente, assegurando o funcionamento adequado dos sistemas de abertura e fechamento.

O serviço contempla toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, ajustes finais, limpeza da área de trabalho, além de perdas e encargos necessários à perfeita execução, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e com os critérios de composição.

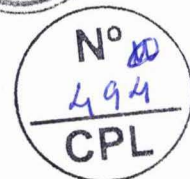
13.3 PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O serviço de fornecimento e instalação de porta em alumínio tipo lambril compreende a execução de conjunto completo, confeccionado em perfis de alumínio, nas cores branca ou bronze, podendo ser do tipo de abrir ou de correr, conforme definido em projeto arquitetônico. A porta será fornecida com caixilhos, folhas, marcos, guarnições e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo dobradiças ou roldanas, trilhos, puxadores e fechadura.

A instalação será realizada com rigoroso controle de prumo, alinhamento e nivelamento, assegurando o correto encaixe das folhas, o funcionamento adequado



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



dos sistemas de abertura e fechamento e, quando aplicável, a estanqueidade do conjunto. O serviço inclui o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, ajustes finais.

13.4 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

O serviço de fornecimento e instalação de janela de alumínio de correr, composta por quatro folhas móveis, com bandeira superior, dimensões nominais de 150 x 120 cm, compreende o fornecimento do conjunto completo, fabricado em perfis de alumínio com acabamento em acetato ou brilhante, conforme especificação em projeto arquitetônico. A esquadria será fornecida com vidros inclusos, devidamente dimensionados, assentados e fixados de acordo com as normas técnicas vigentes.

O serviço inclui o fornecimento do batente/requadro com largura variável entre 6 e 14 cm, instalação no vão com fixação mecânica por meio de parafusos adequados, garantindo prumo, alinhamento e nivelamento corretos. A vedação perimetral será executada com aplicação de selante de silicone apropriado, assegurando estanqueidade, durabilidade e bom desempenho contra a infiltração de água e ar. Não estão inclusos neste serviço o fornecimento e a instalação de contramarco, bem como guarnições ou alisares.

Estão contemplados no serviço o fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos auxiliares, ajustes finais, testes de funcionamento das folhas deslizantes, limpeza da área de trabalho, bem como perdas e encargos necessários à perfeita execução.

13.5 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

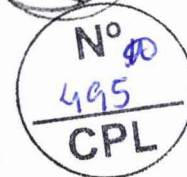
Compreende o fornecimento e instalação de janela em alumínio tipo maxim-ar, dimensões 60 x 80 cm (A x L), com batente/requadro de 3 a 14 cm, vidro incluso, sem guarnição/alizar e sem contramarco.

A esquadria deverá ser em perfis de alumínio extrudado, dotada de ferragens e braços articulados adequados ao perfeito funcionamento. O vidro deverá atender às exigências técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme ABNT NBR 7199, e a esquadria aos requisitos da ABNT NBR 10821.

A instalação será executada diretamente no vão regularizado, com fixação por parafusos adequados ao substrato, garantindo prumo, nível e esquadro. A vedação perimetral será realizada com silicone apropriado para uso externo, assegurando estanqueidade e desempenho funcional da peça.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



13.6 PAINEL FIXO EM VIDRO TEMPERADO DE 10MM.

Compreende o fornecimento e instalação de painel fixo em vidro temperado incolor, com espessura de 10 mm, nas dimensões indicadas em projeto.

O vidro deverá ser fabricado conforme requisitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas, atendendo à ABNT NBR 14698 e à ABNT NBR 7199, devendo apresentar bordas lapidadas, ausência de trincas, lascas ou imperfeições.

A fixação será realizada por meio de ferragens apropriadas (perfis, suportes, botões ou cantoneiras metálicas) compatíveis com o sistema especificado, com interposição de elementos de proteção (calços e guarnições) para evitar contato direto vidro/estrutura.

A vedação, quando aplicável, será executada com selante de silicone estrutural ou neutro, garantindo estabilidade, estanqueidade e acabamento adequado.

O serviço inclui nivelamento, alinhamento, conferência de prumo e perfeita fixação do painel, assegurando desempenho estrutural e segurança de uso.

13.7 PORTÃO DE FERRO 1/2" C/ FERRAGENS (INCL. PINT. ANTI-CORROSIVA).

Compreende o fornecimento, fabricação e instalação de portão metálico executado em ferro com barras ou perfis maciços de 1/2", conforme dimensões e detalhamento de projeto, incluindo ferragens completas e pintura anticorrosiva.

A estrutura deverá ser confeccionada com perfis metálicos adequados (montantes, travessas e reforços), devidamente soldados, esmerilhados e alinhados, garantindo rigidez e estabilidade. Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens compatíveis, tais como dobradiças reforçadas, fecho, trinco, ferrolho ou fechadura, conforme especificação.

Após a fabricação, toda a superfície metálica deverá ser limpa, desengraxada e preparada, recebendo uma demão de fundo anticorrosivo (primer) e, quando previsto, pintura de acabamento apropriada, assegurando proteção contra oxidação e durabilidade.

A instalação compreenderá o posicionamento, nivelamento, prumo e fixação aos pilares ou estrutura de apoio, por meio de chumbadores, solda ou parafusos adequados, garantindo perfeito funcionamento e segurança do conjunto.

13.8 GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM.

Compreende o fornecimento, fabricação e instalação de gradil metálico para proteção de vãos de janelas, executado com barras chatas de ferro 25 x 4,8 mm, conforme dimensões e detalhamento de projeto.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



O gradil deverá ser confeccionado com barras verticais e/ou horizontais devidamente alinhadas, soldadas a requadro metálico estruturado, garantindo rigidez e resistência mecânica. As soldas deverão ser contínuas, esmerilhadas e sem rebarbas.

Após a fabricação, as superfícies metálicas deverão ser limpas, desengraxadas e preparadas, recebendo aplicação de fundo anticorrosivo (primer), podendo incluir pintura de acabamento quando especificado, assegurando proteção contra oxidação.

A fixação ao vão será realizada por meio de chumbadores, parafusos ou grapas metálicas adequadas ao substrato (alvenaria ou concreto), garantindo perfeito prumo, nível, alinhamento e segurança do conjunto.

13.9 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO.

Compreende o fornecimento e assentamento de peitoril linear em granito ou mármore natural, com largura de 15 cm, espessura conforme especificação de projeto, devidamente aparelhado, com bordas acabadas e superfície polida.

A peça deverá estar íntegra, sem trincas, fissuras ou defeitos, sendo previamente medida e ajustada ao vão. O assentamento será realizado com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), acrescida de aditivo plastificante ou adesivo para melhoria da trabalhabilidade e aderência.

A base deverá estar limpa, regularizada e nivelada. O peitoril será instalado com leve caimento para o lado externo, quando aplicável, garantindo o escoamento de águas pluviais. Após o posicionamento, deverá ser assegurado o perfeito alinhamento, nível e acabamento lateral, com posterior limpeza da superfície.

O serviço deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às diretrizes da ABNT NBR 15844, garantindo desempenho, durabilidade e acabamento adequado.

14 PINTURA

14.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO

O serviço compreende o fornecimento e a aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies de paredes, com a finalidade de promover a selagem do substrato, uniformização da absorção e melhoria da aderência das camadas posteriores de pintura. As superfícies deverão estar previamente limpas, secas, isentas de poeira, óleo, graxa ou partículas soltas, sendo realizados os reparos necessários antes da aplicação. O produto será aplicado em uma demão uniforme, utilizando ferramentas adequadas, conforme recomendações do fabricante. A execução deverá garantir cobertura homogênea, sem escorrimentos ou falhas, respeitando os tempos de secagem e atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de execução.

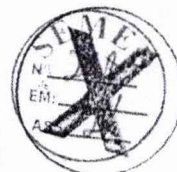
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 28 de 37

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 15218/2005
VISTO MA 15004/2011
Portaria nº 11



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



14.2 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL.

O serviço compreende o fornecimento e a aplicação de massa látex em superfícies de paredes, com a finalidade de regularização, correção de imperfeições e obtenção de acabamento liso e uniforme para posterior pintura. As superfícies deverão estar previamente limpas, secas e isentas de poeira, gordura ou partes soltas, sendo realizados os reparos necessários antes do início dos serviços. A massa será aplicada manualmente em duas demãos sucessivas, com o uso de ferramentas adequadas, respeitando o tempo de secagem entre as aplicações. Após a secagem final, será realizado lixamento manual, garantindo nivelamento, uniformidade e adequada aderência para as camadas de acabamento. A execução deverá atender às normas técnicas vigentes, às recomendações do fabricante e às boas práticas de execução.

14.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

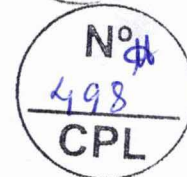
O serviço compreende o fornecimento e a aplicação manual de pintura látex acrílica econômica em superfícies de paredes, destinada ao acabamento final e proteção das áreas internas ou externas, conforme projeto. As superfícies deverão estar previamente preparadas, limpas, secas, emassadas, lixadas e seladas, isentas de poeira, óleo, graxa ou quaisquer materiais que prejudiquem a aderência da tinta. A pintura será aplicada em duas demãos uniformes, utilizando ferramentas adequadas, respeitando os intervalos de secagem entre demãos e as recomendações do fabricante. A execução deverá garantir cobertura homogênea, bom acabamento e desempenho adequado, atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de execução.

14.4 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.

O serviço compreende o fornecimento e a aplicação de duas demãos de esmalte sintético sobre superfícies de madeira, destinada ao acabamento final, proteção e melhoria estética dos elementos, conforme projeto. As superfícies deverão estar previamente preparadas, limpas, secas, lixadas e com fundo adequado já aplicado, isentas de poeira, graxa, óleos ou resíduos que comprometam a aderência da tinta. A aplicação será realizada manualmente, utilizando ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante. A execução deverá garantir cobertura uniforme, bom acabamento, resistência e durabilidade, respeitando os tempos de secagem e atendendo às normas técnicas vigentes e às boas práticas de execução.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**14.5 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)
PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)
EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).**

Compreende o fornecimento de materiais e execução de pintura de fundo anticorrosiva à base de resina alquídica (tipo zarcão), aplicada por pulverização sobre superfícies metálicas diversas, exceto perfis estruturais, diretamente em obra, por demão.

Previamente à aplicação, as superfícies deverão estar limpas, secas e isentas de poeira, graxa, óleo, ferrugem solta ou qualquer contaminante, mediante escovação manual/mecânica e desengraxe, conforme grau de preparação compatível com o sistema especificado.

A tinta deverá ser devidamente homogeneizada e, se necessário, diluída conforme orientação do fabricante, sendo aplicada por meio de equipamento de pintura por pulverização, de modo uniforme, garantindo cobertura integral e espessura adequada da película seca.

A execução deverá observar as recomendações técnicas do fabricante do produto e as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 11702, assegurando proteção anticorrosiva e desempenho do sistema de pintura.

**14.6 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE
SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO
EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO).**

Compreende o fornecimento de materiais e aplicação de tinta alquídica de acabamento tipo esmalte sintético brilhante, aplicada por pulverização sobre perfis metálicos, em ambiente industrial (fábrica), por demão.

A superfície metálica deverá estar previamente preparada, limpa, seca, isenta de óleos, graxas, poeira, oxidação ou contaminantes, com fundo anticorrosivo já aplicado e curado, quando previsto no sistema de pintura.

A tinta deverá ser homogeneizada e diluída conforme especificações do fabricante, sendo aplicada por equipamento de pintura por pulverização, garantindo película uniforme, sem escorrimientos, falhas ou excesso de espessura, atendendo à espessura mínima recomendada para cada demão.

A execução deverá seguir as orientações técnicas do fabricante e as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme ABNT NBR 11702, assegurando acabamento brilhante, aderência adequada e durabilidade do sistema de pintura.

**15 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
ENCANADO.**

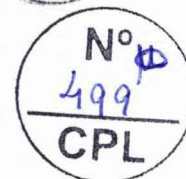
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 30 de 37

Assinatura
S. C. F. Am. Clara L. Lopes
L. C. F. A. PA 1503
VISTO MA 1503
Portaria Nº 274



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os serviços para implantação do Sistema de Instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) encanado compreenderão o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, testes e todos os insumos necessários à completa execução do sistema, em conformidade com o projeto executivo aprovado e atendendo às normas técnicas aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 15526 – Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais, ABNT NBR 13103 – Instalação de aparelhos a gás, ABNT NBR 13523 – Central de GLP, bem como as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar (CBM) e legislações correlatas.

- **Pontos de Gás**

Execução de pontos de gás para alimentação de aparelhos consumidores (fogões, fornos, aquecedores, entre outros), conforme projeto aprovado. Os pontos compreenderão derivação da rede principal, terminal adequado, registro individual, conexões e tampões de vedação, posicionados conforme layout e respeitando distâncias mínimas de segurança, acessibilidade e ventilação exigidas pelas normas técnicas vigentes.

- **Tubulações e Conexões**

Fornecimento e instalação de tubulações e conexões para condução do GLP, em aço carbono sem costura, cobre rígido ou outro material permitido por norma e especificado em projeto. As conexões incluirão curvas, tees, luvas, niples e demais acessórios necessários à perfeita interligação do sistema. A execução abrangerá corte, roscamento ou soldagem apropriada, suportaço, fixação, proteção mecânica e tratamento anticorrosivo, garantindo estanqueidade e segurança operacional.

- **Registros e Válvulas**

Fornecimento e instalação de registros de bloqueio e válvulas de segurança, dimensionados conforme vazão e pressão do sistema, instalados em locais de fácil acesso para operação e manutenção. Os dispositivos deverão ser próprios para GLP, devidamente certificados e atender aos requisitos da ABNT e do Corpo de Bombeiros, assegurando o controle e interrupção do fornecimento em situações normais ou de emergência.

- **Central de GLP – Botijões P45**

Fornecimento, instalação e interligação da central de GLP composta por botijões P45, incluindo abrigo ventilado, base de apoio, tubulações, reguladores de pressão (1º e 2º estágio), válvulas, conexões e acessórios. A central deverá ser implantada em local apropriado, respeitando afastamentos, ventilação permanente, proteção contra impactos e sinalização obrigatória, conforme ABNT NBR 13523 e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

- **Placas de Indicação e Sinalização**

Fornecimento e instalação de placas de identificação e sinalização de segurança, indicando a presença de GLP, localização da central, registros de bloqueio e advertências obrigatórias, tais como "GÁS INFLAMÁVEL", "PROIBIDO FUMAR" e "ÁREA RESTRITA". As placas deverão ser confeccionadas em material resistente, com pictogramas e cores padronizadas, atendendo às normas de segurança e exigências do Corpo de Bombeiros.

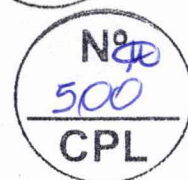
Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 31 de 37

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria Nº 2747



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Testes, Comissionamento e Liberação**

Após a conclusão dos serviços, o sistema deverá ser submetido a testes de estanqueidade e funcionamento, com pressurização controlada, verificação de vazamentos e adequação dos dispositivos de segurança. Somente após a aprovação dos testes e inspeções exigidas o sistema será liberado para operação, com entrega da documentação técnica e registros de conformidade.

16 SERVIÇOS DIVERSOS

16.1 BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E=2CM

Compreende o fornecimento e instalação de bancada em granito natural tipo Cinza Andorinha, com espessura de 2 cm, nas dimensões e recortes indicados em projeto.

O material deverá ser de primeira qualidade, isento de trincas, fissuras, manchas ou imperfeições, com superfície polida e bordas acabadas (boleadas ou retas, conforme especificação). Os recortes para cubas, torneiras ou outros acessórios deverão ser executados com ferramentas adequadas, garantindo precisão dimensional e acabamento regular.

A base de apoio deverá estar limpa, nivelada e devidamente regularizada. O assentamento será realizado com argamassa colante apropriada ou argamassa de cimento e areia, conforme especificação, garantindo plena aderência e distribuição uniforme de cargas.

As juntas de apoio e encontros com paredes serão vedadas com selante de silicone neutro, assegurando estanqueidade e adequado acabamento.

O serviço deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente à ABNT NBR 15844, garantindo desempenho, resistência e durabilidade da peça instalada.

16.2 DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA - INCL. FERRAG. DE FIXAÇÃO.

Os serviços para execução da divisória em granito Cinza Andorinha compreenderão o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem e todos os insumos necessários à perfeita execução do serviço, conforme projeto arquitetônico aprovado, obedecendo às especificações técnicas e às normas vigentes aplicáveis.

- **Fornecimento do Material**

Fornecimento de chapas de granito Cinza Andorinha, de origem natural, com coloração uniforme, acabamento polido, levigado ou conforme especificado em projeto, isentas de trincas, fissuras ou defeitos aparentes. As chapas deverão possuir espessura adequada à aplicação (geralmente 20 mm ou conforme projeto), com bordas retificadas e cantos perfeitamente acabados.

- **Fabricação e Beneficiamento**

Rua Urbano Santos, nº 1657 – Juçara, Imperatriz – MA – CEP 65.900-505

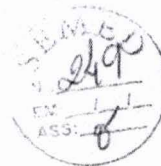
<http://www.imperatriz.ma.gov.br> - E-mail: semedimperatriz@gmail.com

Página 32 de 37

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 15218400-9
VISTO MA 1500848916
Portaria Nº 2767



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Execução dos serviços de corte, esquadrejamento, furações, rebaixos e ajustes dimensionais em bancada, conforme modulação e detalhamento do projeto. Inclui o polimento das bordas aparentes, garantindo acabamento adequado, segurança e estética do conjunto.

- **Estrutura de Fixação**

Fornecimento e instalação de sistema de fixação composto por perfis metálicos galvanizados, cantoneiras, suportes, chumbadores mecânicos ou químicos, conforme altura e dimensão das divisórias. A estrutura deverá garantir estabilidade, alinhamento e resistência mecânica do conjunto, atendendo às boas práticas da construção civil.

- **Montagem da Divisória**

Instalação das placas de granito no local definitivo, com perfeito prumo, nível e alinhamento, utilizando argamassa colante, adesivo estrutural apropriado, parafusos, buchas ou chumbadores, conforme detalhamento técnico. As juntas deverão receber vedação adequada com mastique ou silicone neutro, assegurando estanqueidade e acabamento uniforme.

- **Acabamentos e Vedação**

Execução dos acabamentos finais, incluindo tratamento das juntas, aplicação de seladores, limpeza das superfícies e proteção do material até a entrega final da obra. Todas as interfaces com pisos, paredes ou forros deverão apresentar acabamento contínuo e uniforme.

- **Limpeza e Entrega**

Ao final dos serviços, a divisória deverá ser entregue completamente instalada, limpa, em perfeito estado de conservação e pronta para uso, incluindo a retirada de resíduos gerados durante a execução.

16.3 APARELHO AIR-SPLIT - 24.000 BTU'S - INVERTER

Compreende o fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade nominal de 24.000 BTU/h, tecnologia inverter, composto por unidade evaporadora interna e unidade condensadora externa.

O equipamento deverá possuir classificação energética compatível com os padrões vigentes, operar com fluido refrigerante ecológico e apresentar controle remoto, funções de refrigeração, ventilação e desumidificação. A capacidade deverá ser adequada ao ambiente conforme dimensionamento térmico prévio.

A instalação inclui: fixação das unidades em suportes adequados, execução de linha frigorígena em tubos de cobre isolados termicamente, interligação elétrica, mangueira de dreno com correto direcionamento para escoamento, carga de gás quando necessária, teste de estanqueidade, vácuo no sistema e comissionamento do equipamento.

A execução deverá observar as recomendações do fabricante e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a ABNT NBR 16401,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



bem como as normas elétricas aplicáveis, garantindo funcionamento eficiente, segurança e desempenho adequado do sistema.

16.4 PISO DE BORRACHA TÁTIL (16 UN)

Compreende o fornecimento e instalação de piso tátil em borracha, destinado à sinalização podotátil de alerta ou direcional, conforme especificação de projeto.

As placas deverão ser confeccionadas em borracha de alta resistência, antiderrapante, com relevo conforme padrão normativo (alerta ou direcional), dimensões padronizadas e coloração contrastante em relação ao piso adjacente.

A base deverá estar limpa, seca, nivelada e isenta de poeira ou partículas soltas. A fixação será realizada com adesivo apropriado de alta aderência ou sistema equivalente recomendado pelo fabricante, garantindo perfeita ancoragem e alinhamento entre as peças.

A instalação deverá atender aos critérios de acessibilidade estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente conforme a ABNT NBR 9050, assegurando segurança, durabilidade e correta orientação aos usuários.

16.5 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

Compreende o fornecimento e instalação de extintor de incêndio portátil, com carga de Pó Químico Seco (PQS) de 6 kg, classe BC, destinado ao combate a princípios de incêndio em líquidos inflamáveis e equipamentos elétricos energizados.

O equipamento deverá possuir corpo metálico pressurizado, válvula com gatilho, mangueira com difusor e manômetro indicador de pressão, devidamente certificado por organismo acreditado, atendendo às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme ABNT NBR 15808.

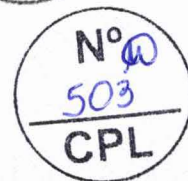
A instalação será realizada em suporte metálico fixado à parede, em local de fácil acesso e visibilidade, com altura e sinalização conforme normas do Corpo de Bombeiros e da ABNT NBR 12693, garantindo adequada identificação e operação segura do equipamento.

16.6 PLACA PARA SINALIZAÇÃO DE "EXTINTOR EM PAREDE" PVC, DIM.: 20 X 20 CM.

Compreende o fornecimento e instalação de placa de sinalização indicativa de "EXTINTOR", confeccionada em PVC rígido, dimensões 20 x 20 cm, com impressão serigráfica ou adesivada, cores padronizadas e símbolo conforme legislação vigente.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



A placa deverá apresentar boa resistência mecânica, durabilidade e legibilidade, com contraste adequado para fácil visualização.

A fixação será realizada em parede, em local visível e acima do equipamento, por meio de parafusos, fita dupla face de alta aderência ou sistema equivalente, garantindo firmeza e alinhamento.

A sinalização deverá atender às exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme a ABNT NBR 13434, assegurando correta identificação do equipamento de combate a incêndio.

17 SERVIÇOS FINAIS

17.1 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Compreende a execução de limpeza final completa da edificação e áreas externas, incluindo remoção de entulhos, restos de materiais, respingos de argamassa, tinta e resíduos provenientes da obra.

Os serviços abrangem varrição, lavagem quando aplicável, limpeza de pisos, revestimentos, vidros, esquadrias, metais, louças e demais superfícies, assegurando a retirada de sujeiras, poeira e manchas, sem danos aos acabamentos.

Inclui ainda a destinação adequada dos resíduos gerados, em conformidade com as boas práticas ambientais e normas vigentes.

A obra será considerada apta para entrega após conferência geral, verificação do perfeito funcionamento das instalações e apresentação do ambiente em condições de uso, limpo e livre de quaisquer pendências executivas.

17.2 FACHADA EM ESTRUTURA METÁLICA EM METALON GALVANIZADO, REVESTIDO EM ACM, LETRAS EM PS E PVC EXPANDIDO, PÓRTICOS/BRISAS EM AÇO CORTEN, CONFORME PROJETO. - FORNECIMENTO E MONTAGEM.

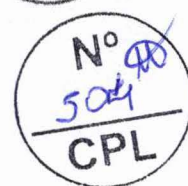
Compreende o fornecimento, fabricação e montagem de fachada composta por estrutura metálica em perfis de metalon galvanizado, revestimento em chapas de ACM (Aluminum Composite Material), elementos decorativos em aço Corten e letras em PS (poliestireno) e PVC expandido, conforme detalhamento de projeto arquitetônico.

A estrutura metálica deverá ser executada com perfis devidamente dimensionados, soldados e/ou parafusados, com tratamento anticorrosivo quando necessário, garantindo rigidez, alinhamento e estabilidade. O revestimento em ACM será fixado por sistema apropriado (rebites, parafusos inoxidáveis ou estrutura auxiliar), assegurando planicidade e acabamento uniforme.

As letras em PS e PVC expandido deverão ser confeccionadas nas dimensões e espessuras especificadas, com recorte eletrônico, acabamento adequado e fixação por adesivo estrutural ou elementos mecânicos compatíveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Os pórticos/brises em aço Corten deverão ser fornecidos com acabamento natural característico, devidamente fixados à estrutura principal, observando prumo, nível e alinhamento.

A montagem inclui transporte interno, posicionamento, fixações, ajustes e arremates finais. A execução deverá atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente às normas aplicáveis às estruturas metálicas, como a ABNT NBR 8800, garantindo segurança, durabilidade e desempenho do conjunto.

18 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O presente Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se à contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal São Francisco, composta por bloco pedagógico com 10 (dez) salas, bloco administrativo com 04 (quatro) salas, bloco de alimentação e serviços com 05 (cinco) ambientes, 01 (uma) área de vivência e 01 (um) bloco sanitários com vestiários, no bairro Vila Chico do Rádio. Destinada ao atendimento de alunos da rede pública do ensino municipal.

A implantação da referida unidade educacional justifica-se pela necessidade de ampliação da oferta de vagas na educação pública municipal, proporcionando infraestrutura adequada, segura e funcionabilidade para o atendimento de crianças, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

A edificação foi concebida de acordo com os padrões técnicos, arquitetônicos e funcionais recomendados para estabelecimentos de ensino fundamental, contemplando ambientes pedagógicos, áreas administrativas, sanitários, circulações, sistemas de instalações prediais e espaços de apoio, garantindo acessibilidade, conforto, segurança e durabilidade.

Todos os sistemas construtivos, materiais e procedimentos descritos neste memorial seguem as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as legislações municipais, estaduais e federais aplicáveis, assegurando a adequada execução da obra e o atendimento às exigências legais e normativas.

A Escola Municipal será implantada em terreno já definido pela CONTRATANTE, conforme endereço supracitado neste instrumento, atendendo às diretrizes de localização e implantação estabelecidas para o empreendimento.

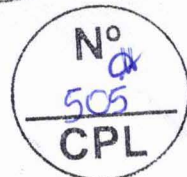
19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo estabelecer critérios técnicos, normativos e operacionais para a execução da obra de reforma e ampliação da Escola São Francisco, no bairro Vila Chico do Rádio, servindo como referência obrigatória para a correta execução dos serviços previstos em projeto, orçamento e demais documentos contratuais.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com este Memorial Descritivo, projetos executivos, especificações técnicas, planilhas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



orçamentárias, cronograma físico-financeiro e orientações da FISCALIZAÇÃO, respeitando as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as legislações vigentes.

A **CONTRATADA** deverá empregar materiais novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, bem como mão de obra qualificada e legalmente habilitada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados.

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria N° 2747

Ana Clara Lopes Maia

Ana Clara Lopes Maia
Matricula nº 854828
Crea/Pa 1521840059 - Visto 1500848MA

Ana



VALORES DE REFERÊNCIA DO BDI POR TIPO DE OBRA %
PROPOSTA COM DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PREFEITURA DE
IMPERATRIZ
GRANDE



TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 2% IN				13,15
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	5,00	5,00	5,00	5,00
CPRB (***)				4,50
TOTAL GERAL DO BDI				28,82%

Fonte da Composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU-
Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
T = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

CALCULO DO BDI PARA SERVIÇOS:

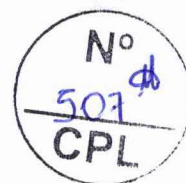
$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Eng. Civil Ana Clara Lopes Maia
CREA PA 152184005-9
VISTO MA 1500848NA
Portaria N° 2747

Ana Clara Lopes Maia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº 508
CPL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº
509
CPL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

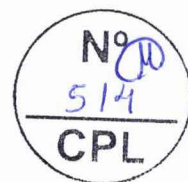
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: